



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 04/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Empresa Vencedora: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Data do Edital: 14/11/2017

Data da publicação do edital: 14/11/2017

Data publicação Mural de Licitação: 16/11/2017

Data da abertura: 29/11/2017

Nova data de abertura das propostas: 12/12/2017

Data da homologação: 12/12/2017

Data da publicação da homologação: 14/12/2017

Data do contrato: 15/12/2017

Data de publicação termo-extrato: 03/01/2018

Observação:

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br

Handwritten signature

Carambeí, 14 de novembro de 2017.

Memorando 082/2017 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial, justifica-se tal contratação desse tipo de mão de obra visa suprir a carência do órgão em razão da extinção de tal cargo, garantindo mão de obra especializada não só para dirigir, manobrar, assim como zelar pela manutenção dos veículos oficiais da contratante.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br

DM

Carambeí, 14 de novembro de 2017.

Memorando 082/2017 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.

Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para recarga dos extintores, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



3/11/17

Carambeí, 14 de novembro de 2017.

Memorando 082-B/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

4/11/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEL			
ORÇAMENTO COMERCIAL			
APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CNPJ Nº 72.201.379/0001-09			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017)			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/11/2017	
B	Município/UF	CURITIBA/PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/05/2017	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contrata
TRANSPORTE DE PASSAGEIRO		Posto de Trabalho	1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO: 7823-10
3	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.784,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA, 40HS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2017
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	99,01%	1.784,00
B	Adicional de Risco	0,00%	0,00
C	Adicional de tempo de serviços	1% 0,99%	17,84
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
H	DSR	0,00%	0,00
Total de Remuneração		100,00%	1.801,84
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte	4,25	79,96
B	Vale Alimentação (Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Sétimo)	365,00	292,00
C	Assistência médica e familiar	53,00	53,00
D	Fundo de Formação Profissional	16,00	16,00
E	Assistência Social Familiar	16,00	16,00
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Total de Benefícios Mensis e Diários			456,96
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes / epi's		135,00
B	Outros (especificar)		0,00
C	Outros (especificar)		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos Diversos			135,00

300

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	360,37
B	SESI ou SESC	1,50%	27,03
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,02
D	INCRA	0,20%	3,60
E	Salário Educação	2,50%	45,05
F	FGTS	8,00%	144,15
G	RAT x FAP (seguro acidente do trabalho)	3,00%	54,06
H	SEBRAE	0,60%	10,81
TOTAL		36,80%	663,08
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	150,09
Subtotal		8,33%	150,09
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adic. de Férias</i>	3,07%	55,23
TOTAL		11,40%	205,33
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,26
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade</i>	0,03%	0,46
TOTAL		0,10%	1,73
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,57
B	<i>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</i>	0,15%	2,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,24%	4,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	34,96
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado</i>	0,71%	12,86
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,76%	85,77
TOTAL		8,23%	148,26
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição Profissional Ausente			
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	218,02
B	Ausência por doença	1,39%	25,05
C	Licença paternidade	0,02%	0,36
D	Ausências legais	0,28%	5,05
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,54
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		13,82%	249,01
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição</i>	5,09%	91,64
TOTAL		18,91%	340,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		663,08
4.2	13º salário e Adicional de férias		205,33
4.3	Afastamento maternidade		1,73
4.4	Custo de rescisão		148,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		340,65

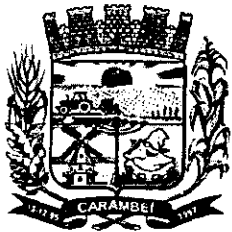
6111

4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			1359,05
SUBTOTAL			3752,85
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	375,28
B	Tributos		
B.1 Tributos Federais			
	PIS	0,65%	32,19
	COFINS	3,00%	148,59
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS	3,00%	148,59
B.4 Outros tributos			
	(especificar)		
C	Lucro	12,00%	495,38
TOTAL			1200,03
Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		4.623,51	R\$ 4.952,87
Coeficiente (1- %tributos):		0,9335	
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			Valor (R\$)
(valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.801,84
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		456,96
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (<i>uniformes, materiais equipamentos e outros</i>)		135,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1359,05
Subtotal (A+B+C+D)			3.752,85
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1200,03
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.952,87

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Curitiba, 13 de novembro de 2017

Pedro Silva
 Depto Comercial - APOLLO
apolloservicos@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Handwritten initials

Carambeí, 13 de novembro de 2017

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	119/2017
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de motorista para veículo oficial do Legislativo
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor máximi: R\$ 89.151,66
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 113.321,66
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Handwritten signature
Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 05337810



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

OMW

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 - EMISSÃO: 14/11/2017
ABERTURA: 29/11/2017 - HORÁRIO: 14:00

Maiores informações, bem como a íntegra do edital estão à disposição dos interessados no site
<http://www.carambei.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>

A Câmara Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, torna público que aos **vinte e nove dias de novembro de 2017**, às **quatorze horas** será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, na Sala de Reuniões, sob modalidade **Pregão Presencial do tipo menor por lote**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal sob o nº 067/05 e Lei Complementar nº 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO

01.01 A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO IX** deste Edital, que dele faz parte integrante.

01.02 Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.01 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam as exigências de habilitação.

02.02 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.03 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.04 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.05 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.06 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - PROPOSTA

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

ANEXO VI - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

03. CREDENCIAMENTO

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

gww

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação **(anexo I)**, **(apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).**

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
ABERTURA: 29/11/2017 HORÁRIO: 14:00 HRS
NOME DA EMPRESA :
Nº CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;

B - Quantidade;

C - Valor unitário somente duas casas após a vírgula;

D - Valor total somente duas casas após a vírgula;

E - Validade da proposta (não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05.01 No local, dia e hora definidos no subitem 4.01 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

10/11/17

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contêm valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

06. HABILITAÇÃO

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
ABERTURA: 29/11/2017 HORÁRIO: 14:00 HRS
EMPRESA:
Nº CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MW

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
 - b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
 - c) Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.
 - d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
 - e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);
 - f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
 - g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
 - h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.
 - i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- A documentação acima aludida deverá estar na sequência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 07.01** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 07.02** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 07.03** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. CONTRATO E PRAZOS

- 08.01** A empresa vencedora terá um prazo de até **05 (cinco) dias** úteis para a assinatura do contrato.
- 08.02** O objeto do referido certame deverá ser prestado mensalmente, no período de 18 Meses, conforme solicitação do Diretor Geral após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 08.03** O Contrato terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses.
- 08.04** O prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, as quais deverão estar justificadas, registradas e demonstradas no processo, mediante documentos hábeis.
- 08.05** No caso de alterações as partes firmarão Termo Aditivo ao Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

08.06 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de um ano contados da data da sessão pública de lances, ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta. (IN 02/2008 art. 37 e 38)

08.07 Para a repactuação considerando a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, a maior parcela do custo da contratação deverá ser decorrente de mão-de-obra e estar vinculado às datas-base destes instrumentos.

08.08 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida. (IN 02/2008 art. 39)

08.09 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação. (IN 02/2008 art. 40)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral.

09.02 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

d) Prova de pagamento de Seguro por acidente de Trabalho individual dos funcionários que estarão prestando serviços na contratante.

e) Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

f) Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento).

g) Comprovante de pagamento dos auxílios alimentação e transporte.

09.03 Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada no Artigo 32 do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO V** do Edital.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO

11.01 89.151,66 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

12. PENALIDADE

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

13/11/11

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 12.02, 12.03 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS

13.01 Todos os recursos, com exceção do descrito no item 07, serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 13:00 horas às 19:00 horas.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Handwritten signature

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 67/05, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.08 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, com a comissão de Licitações, na Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambeí, 14/11/2017.

Aprovo o Edital:

Handwritten signature of Diego Josino Xavier de Macedo
**DIEGO JOSINO XAVIER DE
MACEDO** Presidente

Visto do Jurídico:

Handwritten signature of Grazielle Hyczy Lisboa Gualdesi
GRAZIELLE HYZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

15 MW

ANEXO I HABILITAÇÃO

Pregão nº.4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

16/11/17

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão nº.4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

17/11/17

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Nº 4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	381	1 (UM) MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO	18	MESES	R\$ 4.952,87	R\$ 89.151,66
TOTAL						R\$ 89.151,66

Em, ____ de ____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO IV

18/11/17

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº.4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. _____ portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Em, ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ABW

ANEXO V

Pregão n° 4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome do representante da empresa:	
CPF:	
Telefone:	

Em, ____ de ____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambeí.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

20/11/17

ANEXO VI

Pregão nº 4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao 4/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

27/11/17

ANEXO VII

Pregão Presencial nº.4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal (nome e assinatura)

Nome do declarante _____ RG _____ CPF _____

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO VIII

22/11/17

Pregão Presencial nº.4/2017

Câmara Municipal de Carambeí

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada. (Endereço Completo) em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal DECLARAMOS que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal (nome e assinatura)

Nome do declarante _____ RG _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

23/11

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista.

Os serviços a serem contratados podem ser classificados como de caráter auxiliar, acessório ou complementar das atividades finalísticas deste Legislativo, de forma que o cargo que está sendo licitado, NÃO pertence ao Quadro de Cargos dos servidores da Câmara Municipal de Carambeí, podendo assim, ser objeto da contratação.

Esse entendimento é corroborado pelo TCU, que considera que "o processo de terceirização, devidamente, manejado, pode ser eficiente meio de modernização da estrutura estatal, juntamente com a privatização, a parceria público-privada, a flexibilização, a desregulamentação, a permissão e a concessão. Todas as medidas que visam um modelo de Estado menos executor e mais fiscalizador. Assim, cada caso deve ser examinado particularmente, evitando-se a presunção equivocada de que qualquer atividade que destoe daquelas consagradamente aceitas como passíveis de terceirização (segurança, limpeza, copeiragem, etc.) esteja impossibilitada de ser executada de forma indireta." (Acórdão nº 256/2005 TCU- PLENÁRIO).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação desse tipo de mão-de-obra visa suprir a carência do órgão em razão da extinção de tal cargo, garantindo mão-de-obra especializada não só para dirigir, manobrar, assim como zelar pela manutenção dos veículos oficiais da Contratante.

A demanda de serviços provoca a necessidade de **1(um) motorista**.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	381	01 (UM) MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO	18	MES	R\$ 4.952,87	R\$ 89.151,66
TOTAL						R\$ 89.151,66

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será efetuada através de licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote**.

5. VEÍCULOS DA FROTA

A Câmara Municipal de Carambeí possui nesta data 01 veículo automotor com capacidade para 07 pessoas.

6. VALOR DA LICITAÇÃO

O valor global para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será estimado com base no valor das propostas de preços obtidas junto ao mercado.

7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados, de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, em regime de 40 (quarenta) horas diurnas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

24/11/11

O motorista será liberado para almoço, preferencialmente, no período compreendido entre 11:00h e 13:00h.

O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade da Câmara, respeitando-se a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo informado no mínimo um dia antes da alteração.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PERFIL DO PROFISSIONAL

Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "B" (no mínimo);

Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos como condutor de veículo, na categoria de sua Carteira de Habilitação;

Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;

Deter equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento;

Ter boas maneiras no atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica.

9. ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

As atividades da função de Motorista compreendem, **dentre outras**, as seguintes:

a)- conduzir os veículos da frota do Câmara Municipal;

b)- manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Diretor Geral da Câmara, qualquer irregularidade.

c)- comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.

d)- manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;

e)- preencher, a cada saída, o Diário de Bordo do veículo;

f)- permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Câmara e atender as tarefas solicitadas pelo Diretor Geral;

g)- ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

h)- manter a urbanidade no trato com os usuários;

i)- vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;

j) O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial.

k) Trajar-se de acordo com o percurso que terão que fazer usando roupas condizentes ao trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem do CÂMARA MUNICIPAL.

10. UNIFORME

A Contratada deverá fornecer uniforme completo tipo social, bordado com a logomarca da sua empresa, composto de:

a)- 02 (duas) camisas de cor branca manga curta;

b)- 02 (duas) camisas de cor branca manga longa;

c)- 02 (duas) calças azul marinho;

d)- 02 (dois) pares de sapatos em couro na cor preta, com solado emborrachado antiderrapante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

25/11/11

A empresa deverá manter os funcionários impecavelmente uniformizados e identificados através de crachás, sendo que os uniformes que apresentarem desgastados deverão ser imediatamente substituídos.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os postos de serviços estão localizados nos seguintes endereços:

Rua da Prata, 99
Bairro Nova Holanda
Carambeí - Paraná

12. OBRIGAÇÕES, ENCARGOS, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada será responsável por todas as despesas com multas de trânsito e taxas que venham a ser instituídas e/ou cobradas posteriormente, bem como as penalidades de infrações e crimes de trânsito e deverá responder civil ou criminalmente, quando da comprovação na condução do veículo oficial.

Responsabilizar-se por danos e avarias nos veículos quando for constatado ter sido infringida por funcionário da CONTRATADA;

A Contratada deverá fazer seguro para os funcionários, contra riscos de acidentes de trabalho;

Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal contratado, através do livro ou Folha de Ponto, ou controle eletrônico;

A Contratada não poderá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;

A Contratada será única e exclusiva responsável pela contratação de motorista, bem como pelo pagamento de salário condizente com o estabelecido para a categoria, demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, **bem como o fornecimento de vale transporte e vale alimentação.**

A Contratada assume toda e qualquer responsabilidade relacionada aos funcionários por ela contratados, inclusive impostos decorrentes da relação empregatícia, bem como demais ônus, eximindo, expressamente, a Administração de qualquer responsabilidade a este título ou equivalente.

A Contratada deverá orientar seus funcionários quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso, bem como aos conhecimentos básicos em transporte de autoridades;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

Permitir o livre acesso dos motoristas aos postos de trabalho.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93;

Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

Indicar o local para a guarda de materiais dos veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Responsabilizar-se pelas despesas com o abastecimento, lavagem e manutenção dos veículos.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

26/11/11

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato deve ser assinado com o licitante vencedor e terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses.

15. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

d) Prova de pagamento de Seguro por acidente de Trabalho individual dos funcionários que estarão prestando serviços na contratante.

e) Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

f) Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento).

g) Comprovante de pagamento dos auxílios alimentação e transporte.

Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada no Artigo 32 do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO V** do Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

17. DOS GESTORES DA ATA

Fiscal: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA TAQUES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

27/11/17

ANEXO X

CONTRATO Nº

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de Carambeí, e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Carambeí, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda CIDADE/UF: Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: , empresa privada, com sede , inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Conforme constantes no procedimento licitatório Pregão nº 4/2017, constitui objeto deste contrato o seguinte item:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	381	01 (UM) MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO	18	MES	R\$ 4.952,87	R\$ 89.151,66
TOTAL						R\$ 89.151,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de , após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no , conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de até 18 Meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CARAMBEÍ, DE	DE
CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	
Testemunhas:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

2011

Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico: _____	

29/11

Mais visitados | Primeiros passos | e-CAC | Procuradoria

[Aparar o conteúdo](#) | [Para imprimir](#) | [Para a busca](#) | [Para a impressão](#)


Câmara Municipal
 Carambei - Paraná

[Mais no site](#) | [Entre em contato](#) | [Contato](#)

[Página Inicial](#) | [Parlamento jovem](#) | [Visite a Câmara](#) | [Sessões Ordinárias 2017](#) | [Ouvidoria](#) | [RSS](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > TRANSPARENCIA > LICITAÇÕES E CONTRATOS > LICITAÇÕES > PREGÃO > EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 4/2017

SOBRE A CÂMARA

- Câmara
- Notícias
- Poderes Constituídos
- Função do Vereador
- Trabalhos Parlamentares
- Carambei
- Galeria de Presidentes
- Agenda de Eventos
- Galeria de Fotos

Edital de Pregão Presencial 4/2017

por nris - última modificação 14/11/2017 16:44

G+ Tweet

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambei

EDITAL PREGÃO 4-2017 MOTORISTA 2017.pdf - Documento PDF, 454 KB (465481 bytes)

PROCESSO LEGISLATIVO

- Parlamentares

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA 185/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária conforme previsto no art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017, ao **servidor Rosmar Rodrigues de Oliveira**, no valor total de R\$ 131,48, a fim de cobrir despesas de deslocamento, com alimentação, na cidade de Curitiba – PR, considerando que o mesmo irá acompanhar vereadores para tirar esclarecimentos de dúvidas no Tribunal de Contas e participar de reunião com Deputado na Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 16 de novembro, de acordo com o pedido de diária nº 140/2017.

Gabinete da Presidência em 14 de novembro de 2017.

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

PORTARIA 186/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária conforme previsto no art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017, ao **vereador Jeverson Gomes da Silva**, no valor total de R\$ 131,48, a fim de cobrir despesas de deslocamento, com alimentação, na cidade de Curitiba – PR, considerando que o mesmo irá tirar esclarecimentos de dúvidas no Tribunal de Contas e participar de reunião com Deputado na Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 16 de novembro, de acordo com o pedido de diária nº 142/2017.

Gabinete da Presidência em 14 de novembro de 2017.

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

PORTARIA 187/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária conforme previsto no art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017, ao **vereador Emerson Plovas Bueno**, no valor total de R\$ 131,48, a fim de cobrir despesas de deslocamento, com alimentação, na cidade de Curitiba – PR, considerando que o mesmo irá tirar esclarecimentos de dúvidas no Tribunal de Contas e participar de reunião com Deputado na Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 16 de novembro, de acordo com o pedido de diária nº 141/2017.

Gabinete da Presidência em 14 de novembro de 2017.

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

EDITAIS DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** comunica que realizará o:

Pregão Presencial nº 4/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

Local: Rua da Prata, nº 99
Nova Holanda
Carambeí - PR

Data: 29/11/2017 14:00hrs

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí

Período: 18 (dezoito) meses

Valor máximo global: R\$ 89.151,66 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Maiores informações, bem como a íntegra do edital estão à disposição dos interessados no site

<http://www.carambei.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí





31/11/17

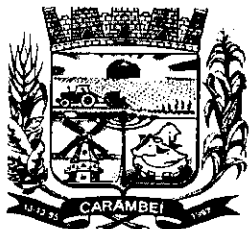
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	103
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390397900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.151,66
Data de Lançamento do Edital	14/11/2017
Data da Abertura das Propostas	29/11/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

PF: 2585369935,0 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

32 MW

Ofício nº. 188/2017/CMC-PR

Carambeí, 14 de novembro de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Osmar José Blum Chinato
MD. Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de designação de pregoeiro

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tendo em vista que esse Legislativo, não possui pregoeiro devidamente habilitado, solicitamos a designação de pregoeiro do Município para a condução de Pregão Presencial nº 004/2017 que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviço terceirizado de motorista para o veículo oficial deste órgão. O certame será realizado em 29 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, nesta Câmara Municipal.

Contando com vossa colaboração, aguardamos a publicação do decreto cedendo o pregoeiro para a realização do pregão presencial.

Sendo o que se apresentava,

Atenciosamente


DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

Gabinete do Prefeito

Recebido em 16/11/17
Servidor Sida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI- PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

33111

Ofício Nº 1119/2017

Carambei, 16 de novembro 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 588/17

Em 18/11/17 às 13:57

Excelentíssimo Senhor:

Luiz

Venho a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício nº 188/2017, informar que a Sra. Maria Rosa Ducheiko Sperandio, RG nº 6.346.652-2, pregoeira oficial deste Município através de Portaria nº 75/2013, foi designada para realizar o Pregão Presencial nº 004/2017, a ser realizado no dia 29 de novembro p.v., às 14:00 horas, nessa Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Marcio Luiz Taques
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor:
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Carambei-PR



ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1213/2017

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A OSÉIAS GOMES DE MORAES.

A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Outorga Título de Cidadão Honorário de Carambei, ao Senhor Oséias Gomes de Moraes, por mérito dos relevantes serviços à Comunidade Carambeense.

Art. 2º – A honraria configurada em título personalizado, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Carambei, a este fim convocada.

Parágrafo Único – O Presidente da Mesa Executiva fixará data que melhor conjugue os interesses envolvidos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 124/2017

O Prefeito Municipal de Carambei, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 1120/2017/ Chefe de Gabinete e a Portaria nº 74/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor(a) MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO como pregoeiro(a), para realização de pregão da Câmara Municipal de Carambei no dia 29 de Novembro do corrente ano às 14:00 hrs em sua sede própria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 339/2017

O Prefeito Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 237/2017, substituindo KLEBER AUGUSTO MACHADO PEDROSO, pelo servidor MARCOS ROBERTO MOREIRA como responsável pelo controle e fiscalização dos convênios referentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/2017

O Prefeito Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria nº. 236/2017 que designou os servidores abaixo relacionados, como responsável pelo controle e fiscalização dos contratos referentes às Secretarias Municipais, passando a constar da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
EDNELSON CORDEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RENATO PONTES	FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
SÉRGIO KOGUT REIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
MARCOS ROBERTO MOREIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
ANDREIA BRANDT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS REFERENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR
TALITA SENIUK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DEOCLIDES MARQUES JUNIOR	FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
JEAN EVANDRO ROCHA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
KLEBER AUGUSTO MACHADO PEDROSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
IOLANDA FERREIRA BECHER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
ADRIANE PATRÍCIA CURTES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO E DEPARTAMENTO DE PROJETOS

35 MW

Câmara Municipal de Carambei
Pregão 4 / 2017**Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambei

Documentos

Anexo III
Aviso de Edital
Anexo I
Anexo IV
Anexo VIII
Anexo VI
Anexo II
Anexo VII
Anexo V

Anexos

Sem anexos relacionados.

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 29/11/2017 - das 14h00min às 14h00min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 29/11/2017 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 29/11/2017 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

89.151,66 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

36111

DECRETO Nº 124/2017

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 1120/2017/ Chefe de Gabinete e a Portaria nº 74/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidora MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO como pregoeiro(a), para realização de pregão da Câmara Municipal de Carambeí no dia 29 de Novembro do corrente ano às 14:00 hrs em sua sede própria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

José Miguel Pundeck

Gerente Comercial

comercial@orbenk.com.br
47 98847.2899

Orbenk

MATRIZ Joinville - SC
Rua Dona Leopoldina, 26
Centro • 89201.095
Fone: 47 3461.4272

www.orbenk.com.br

37111

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

ASSUNTO: PROTÓCOLO DE DOCUMENTOS

RECEBEMOS DA EMPRESA ORBENK
OS SEGUINTE DOCUMENTOS, REFERENTES
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017:

- A) CREDENCIAMENTO
- B) ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- C) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

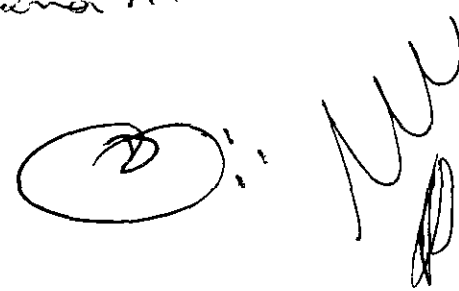
CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº _____

Em 23/11/17

Rizma R. Chaves

09.16/insc



38/11/17

CREENCIAMENTO

PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

Pregão Presencial nº 4/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.

[Handwritten signature and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro : **425**
Folha : **057**

Titular: **RUTH SILVA – TABELIÃ**

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
47-3422.6968

1º TRASLADO

39111

Procuração Pública sob protocolo nº 45910 em data de 12/05/2017

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E FILIAIS; na forma abaixo: -----

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, Fone: 47-3461-4200 e **FILIAL** na Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, neste ato representadas por seu Diretor **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.768.759-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF 751.256.849-53, com o mesmo endereço da sede; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante legal das empresas outorgantes, me foi dito que, por esse público instrumento e na melhor forma de direito, que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, brasileira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **RAPHAEL GALVANI**, brasileiro, advogado e contabilista, portador da cédula profissional nº 19.540 OAB/SC, CRC/SC 31.703/O-3 TC, e inscrito no CPF/MF 033.003.689-01; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, assessora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, administradora, portadora da cédula profissional nº CRA/SC 15483, e inscrita no CPF/MF 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA**, brasileiro, analista comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, coordenadora de contratos, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.333.351-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.410.149-47, **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, assessor comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.114.149-37 e, **TARCISIO LEITE**, brasileiro, gerente operacional, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.513.036-6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.887.999-91 e portadora da cédula profissional nº CRA/SC 20241, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos**. À procuradora, **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, inclui poderes para representar a empresa no que trata requerimentos de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante bancos, instituições financeiras e seguradoras, para fins de carta de

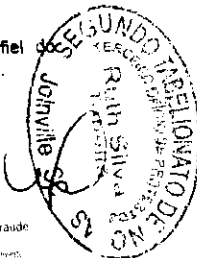
Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: 47-3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

continua na próxima página...

AUTENTICAÇÃO 548347

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Em Joinville, 31 de outubro de 2017, 12:26:17
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWC86190-QIB3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67



Susana Franciele Folador
Susana Franciele Folador
Coordenadora Comercial
CPF: 823.470.859-72

Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos de Títulos - Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Joinville - SC
Tabela de Tarifas e Custas - 2017 - 1º semestre - 2017
Tabela de Tarifas e Custas - 2017 - 2º semestre - 2017
Tabela de Tarifas e Custas - 2017 - 3º semestre - 2017
Tabela de Tarifas e Custas - 2017 - 4º semestre - 2017
Tabela de Tarifas e Custas - 2017 - 1º semestre - 2018

40/11/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Orbenk Administração e Serviços Ltda., com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41 e filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de seu procurador legal o Sr. Raphael Galvani, Advogado e Contabilista, portador da cédula profissional nº 19.540 OAB/SC, CRC/SC 31.703/O-3 TC, CPF 033.003.689-01, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: Jonas Osmar Tavares dos Santos, Registro Geral nº 8776790-6 SSP/PR e CPF nº 042974629-66; Dionerli Moreira Da Silva, Registro Geral nº 9218219-3 SSP PR, e no CPF/MF nº 044.807.659-48; Regiane da Rocha Espíndola, Registro Geral nº 4.294.282-9 e no CPF/MF nº 005.985.339-58; Deivin Bratfish, Registro Geral sob o nº 44595077 SSP SC e no CPF/MF 058.795.579-10; Edna Solange Steffen de Almeida, Registro Geral nº 289.7210, e no CPF/MF nº 944.858.529-20; Tarclano Lunardi, Registro Geral nº 4112815 SESP/SC e no CPF/MF nº 006.657.0009-38; Diogo Dambros, Registro Geral nº 4384220 SESP SC e CPF 049.321.469-06; Guilherme Gouvea Moreira, Registro Geral nº 2056662626 e CPF 002.042.010-20; Alessandra Maria dos Santos Borges, Registro Geral nº 7.139.051-9 e CPF nº 020.390.619-59, Jucemar de Souza Moraes, Registro Geral nº 2.278841 SSP/SC e CPF nº 658.287.639-20, Jose Augusto Velloso Roos Junior, Registro Geral nº 179449345 e CPF nº 165.766.818-52, Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva, Registro Geral nº 1767473 SSP/SC e CPF nº 537.270.459-49 e Djeyse Aparecida Gusmao Toyama, RG 84465178 SSP/PR e CPF nº 047.058.949-36.

PODERES: Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Observação: Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.

Validade de 90 (noventa) dias.

Joinville/SC, 14 de novembro de 2017.

[Handwritten signature]
Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Raphael Galvani
Procurador

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
RECONHECIMENTO 1329214 - 111
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de RAFAEL GALVANI GALVANI
Joinville, 14 de novembro de 2017, 11:48:09
Em testemunho da verdade, Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWN56376-FMX3
Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br

ISO 14001 ISO 9001 www.orbenk.com.br

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 549828

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Joinville, 14 de novembro de 2017, 12:19:07

Em testemunho da verdade, Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWN56376-FMX3 Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br 117

2º TABELIONATO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Ruan Silva
TABELIONÁRIO
Joinville, SC

Susana Françoise F. ...
Coordenadora Gerencial
CPF: 873.478.810



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 Ruth Silva - Tabelião Maria Elvira Michel de Silva - Escrevente Substituta legal
 Cláudia Maria Jack de Silva - Escrevente Substituta Para Solange Tavares - Escrevente Substituta Ana Paula de Oliveira - Escrevente
 Luiza Aparecida Pádua - Escrevente Elaine Cristina Reis de Sousa - Escrevente Juliano Mendes - Escrevente Sérgio Eduardo Lima de Silva Júnior - Escrevente
 Nádya Patrícia Lima - Escrevente Márcia Regina Basso - Escrevente Daniela Ferreira dos Santos Machado - Escrevente Nilton Adão Galvão de Melo - Escrevente

MMW
1
10/04/2017

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 03/04/2017

10/04/2017
ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, 38, Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205575107, em 20/03/2017, neste ato representada por seu administrador ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, Saguaiçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-090, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20170390071, em 20/03/2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Aprovam a criação de uma filial na cidade de Itajaí-SC, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades nesta data, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.

2. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-090.

Cláusula 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais:

a) Filial 01: na cidade de Curitiba - PR, à Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de Blumenau - SC, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de Itajaí-SC, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, com valor do capital social destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2017

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADM

Este documento pode ser verificado

Chancela 201695840692080

Para verificar a autenticidade acesse o site www.jucesc.sc.gov.br

e informe o número 032777/2017 no campo de pesquisa

Certificação Autoridade Certificadora Nº 5231

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado digitalmente em 16/10/2017

Junta Comercial de Santa Catarina

CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC

www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Para verificar a autenticidade acesse o site www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 032777/2017 no campo de pesquisa

42 MW
2

documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural e costureira; d) prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; e) Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; f) Administração e controle de empresas do mesmo grupo; g) Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; h) obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Orbenk Participações Ltda.	1.199.999	R\$ 1.199.999,00	99,99%
Ronaldo Benkendorf	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100,00%

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º – O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º – Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios podem ceder e transferir livremente, entre si, as quotas. Não podem, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, que gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º – A oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2017

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Este documento foi assinado digitalmente e assinada em 20/04/2017

por *[assinatura]* secretário-geral;



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao.aspx> e informe o número 032777/2017-01 no campo de busca.

43111
3

contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I - a aprovação das contas da administração; II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - a destituição dos administradores; IV - o modo de sua remuneração; V - a modificação do contrato social; VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - o sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

(Handwritten signatures and initials)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2017

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 201695840692080

Este sócio foi autenticado digitalmente e assinado em 20/04/2017

em nome da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Junta de Registro de Empresas



Para verificar a autenticidade de atos e documentos digitais e informo o número 032777/2017. Para mais informações consulte o site www.jucese.sc.gov.br ou procure o secretário-geral.

44111

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos, instituições de crédito ou com qualquer pessoa financiamentos e empréstimos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único - A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração.

(Handwritten signatures and initials)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 201695840692080

Este documento foi assinado digitalmente e assinada em 20/04/2017

em nome do(a) *(illegible)* secretário-geral;

20/04/2017



Para verificar a autenticidade do documento consulte o site <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp> e informe o número 032777/2017

45111
5

procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 - Fica eleito o foro da cidade de Joinville - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

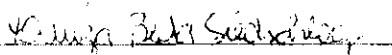
E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

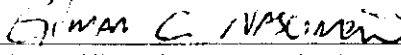
Joinville - SC, 03/04/2017.


ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócio(a)


RONALDO BENKENDORF
Sócio-Administrador

Testemunhas:


Nome: Lúiza Beda Siedschlag
CPF/MF nº 087.295.879-56
RG nº 5.537.763 - SSP/SC


Nome: Gilmar Carvalho do Nascimento
CPF/MF nº 664.417.579-15
RG nº 2.717.672 - SSP/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2017

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 20/04/2017

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 032777/2017 ou consulte o secretário-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



178162450

46111

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	178162450 - 18/04/2017

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065-0001-41
CERTIFICADO REGISTRO EM 20/04/2017
SOB N.: 20178162450

FILIAIS NA UF

NIRE 42901151666
CNPJ 79.283.065-0006-56
ENDEREÇO: RUA DO TORÇAL DO ROMAGNANI, ITAJAI - SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2017

Certifico o Registro em 20/04/2017

Arquivamento 20178162450 Protocolo 178162450 de 18/04/2017

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201695840692080

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 20/04/2017

[Handwritten signature]



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 032777/2017 ou consulte o processo de secretaria-geral;



47/11/17

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0079523-1	CNPJ 79.283.065/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/1986	Data de Início de Atividade 02/04/1986	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89 201-090				
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFÉZINHO), SERVIÇOS DE AUXILIARES ZELADORES, BIBLIOTECARIAS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIRAS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRAS, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL; LEITURISTAS DE GÁS, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO DE OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL E COSTUREIRA; CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES				
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO BENKENDORF 751 258.849-53	1,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI 27 401 858/0001-14	1.199.999,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				

Florianópolis - SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2017

Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/11/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-22

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



43111

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986
1 - NIRE: 42 9 0104853-9 CNPJ: 79.283.065/0004-94			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0112597-5 CNPJ: 79.283.065/0005-75			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL			
3 - NIRE: 42 9 0115166-6 CNPJ: 79.283.065/0006-56			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.303-023, BRASIL			
4 - NIRE: 41 9 0082355-4 CNPJ: 79.283.065/0003-03			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NUNES MACHADO, 2175, REBOUÇAS, CURITIBA, PR, 80.220-070, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

UBW

A

Câmara Municipal de Carambeí/PR
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº 4/2017

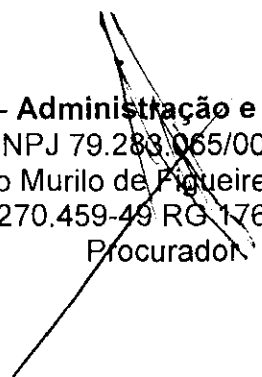
ANEXO I
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

ORBENK – Administração e Serviços Ltda., com filial estabelecida à Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de seu procurador infra-assinado, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2017.

ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Sergio Murilo de Figueiredo e Silva
CPF 537.270.459-49 RG 1767473 SSP/SC
Procurador



IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
7ª REGIÃO - SC

TÍTULO
ECONOMISTA

REGISTRO **1693**
 DATA DE REGISTRO **24/02/1992**

NOME
SERGIO MURILO DE FIGUEIREDO E SILVA

FILIAÇÃO
OSCAR SERGIO DE F. E SILVA
MARILDA RAMOS E SILVA

[Assinatura]
 ASSINATURA DO ECONOMISTA



SOM

NASCIMENTO **28/04/1963** NACIONALIDADE **BRASILEIRA** NATURALIDADE **FLORIANOPOLIS/SC**

EXPEDIÇÃO **13/10/2015** RG **1767473 SSP/SC** CPF **537.270.459-49**

DIPLOMADO PELA **UNIV. DO V. DO ITAJAÍ UNIVALI** DIPLOMAÇÃO **12/06/1991**

TIPO SANGÜÍNEO **DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS NÃO**

[Assinatura]
 NELCI MOREIRA DE BARROS
 PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR PRAZO INDETERMINADO



2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

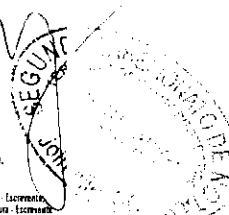
AUTENTICAÇÃO 549323

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Joinville, 10 de novembro de 2017. 12:07:57
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWN53926-V2CB
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 35

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelada, Maria Eliza Michel de Silva - Escriventa Substituta Legal, Cláudia Maria Fica de Silva - Escriventa Substituta, Fátima Silveira Tomazini - Escriventa Substituta, Ana Paula de Oliveira - Escriventa, Cristiane Mariani Rocha - Escriventa, Elaine Carolina Lima da Souza - Escriventa, Jailene Martins - Escriventa, Maria Cláudia Digi da Silva Salter - Escriventa, Micheline Pavesi Cruz - Escriventa, Miriam Aparecida Grossi - Escriventa, Valéria Ferreira dos Santos Machado - Escriventa, Jéssica Adelly Colbachetti de Moura - Escriventa



EM BRANCO

[Handwritten signatures and marks]

SAW

CREDENCIAMENTO

W
P
S



52.111

Livro 102-P

Folha 071/072



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME A FAVOR DE ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M-quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, (20/09/2017), neste Município e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, perante mim Gypce Marques Skroch Miranda - Escrevente, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.453.163/0001-49, com sede na Rua Apucarana nº 347, Bom Retiro em Matinhos-PR neste ato representada, por sua administradora a Sra. **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, brasileira, casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 6216430-1/SSP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03636835118/DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 503.905.469-68, residente e domiciliada na Rua Apucarana nº 347, Bom Retiro, Matinhos-PR, que prova tal qualidade com o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli e Certidão Simplificada da Junta Comercial datada de 25/08/2017 que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas as fls 148/154 do livro nº 24 de Arquivo de Contrato Social; reconhecida como a própria por mim Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 021177708670/DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5869571-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 835.489.399-53, residente e domiciliado na Rua Apucarana nº 347, Bom Retiro, Matinhos-PR; ao qual confere: poderes amplos e gerais para o fim especial de gerência e administração; podendo tratar de todos os negócios da Outorgante; transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar, receber, firmar recibos; dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio da Outorgante, admitir e demitir empregados; aceitar, sacar, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito; assinar quaisquer documentos, cartas de ordens e demais papéis necessários; apresentar-se representando a Outorgante no foro em geral, com a cláusula de "AD-JUDICIA", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda; promover e autorizar despachos nas alfândegas e estradas de ferro, assinar termos de responsabilidade, enfim representar a outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for, enfim tratar de todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante. Outorga poderes ainda para vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, inclusive a si mesmo, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviços Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviços Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, cessão de quotas, venda de quotas da outorgante, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; avalizar; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC, SANTANDER, e em especial junto Caixa Econômica Federal referente a conta corrente nº 2442-8 ag. 3164, podendo representar a outorgante em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Cidade ou fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, solicitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar e alterar senhas eletrônicas, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, realizar empréstimos, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; outorga poderes ainda para representar a outorgante em qualquer processo de licitação, independente da modalidade da mesma, podendo assinar quaisquer documentos para tal fim.



54 MW

Livro 102-P

Folha 071/072

outorga poderes ainda para representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições, perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a BRASIL TELECOM, SANEPAR E COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firma compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier, perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, em especial junto ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS**, em qualquer de seus órgãos, no sentido de tratar de assuntos de interesse da Outorgante perante aquele INSTITUTO; podendo, para tanto, dito procurador assinar requerimentos, quaisquer que sejam; preencher formulários e guias; apresentar documentos e fazer provas; concordar ou discordar; assinar livros, termos, guias e contracheques de pagamentos; fazer e prestar declarações, justificações, informações e esclarecimentos necessários; e ainda pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras. Podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Certifico que o estado civil dos outorgantes, bem como o regime e data do casamento, como a qualificação do procurador e a descrição do bem objeto desta, os quais nos termos da lei, responsabilizam-se pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, devendo a documentação comprobatória ser exigida quando e

Handwritten signature and initials on the right margin.

Câmara Municipal de Carambei
CONFERE COMO ORIGINAL
Carambei, 29 de 11 de 2017

Wania Rosa Dutra Sperandio
Depto. de Com. e Licitações
Portaria 15/13

55/111

onde for praticado o ato objeto do mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida e declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. **O TABELIÃO RESERVA O DIREITO DE COBRAR EMOLUMENTOS POR CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS, ADVINDOS DE DECLARAÇÃO E POSTERIOR CONFERENCIA DOS OUTORGANTES.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme seu pedido e desejo, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias na forma do Art. 684 do CN-CGJ-PR. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 28.453.163/0001-49, HASH Nº 2549.7ddf.fdd4.edb6.5f35.92f3.1142.f9cf.5c02.c228 NEGATIVO. Protocolado sob nº 1.083/2017 na data de 20/09/2017, tudo perante mim Gypce Marques Skroch Miranda, Escrevente, que digitei. Eu, (a.), Gypce Marques Skroch Miranda, Escrevente que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Matinhos-PR, 20 de setembro de 2017. Selo Digital Nº u2dlr.DP2rr.IB57k, Controle: btXaV.mDIF. (aa.) FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, ROSANA COMPADRE DOS SANTOS, Representante da Outorgante. Gypce Marques Skroch Miranda, Escrevente. O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS. TRASLADADA EM ATO CONTÍNUO. Está conforme. Eu, _____, Escrevente, que digitei, conferi, achei conforme, assino em público e raso.

Matinhos-PR, 20 de setembro de 2017.

Em testº _____ da verdade.

Gypce Marques Skroch Miranda
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
u2dlr.DP2rr.IB57k
Controle:
btXaV.mDIF
Consulte esse selo em
funarpen.com.br

Maria Rosa Bucheiko Sperandio
Deptº de Compras e Licitações
Poderia 75/13

Câmara Municipal de Carambei
CONFERE COM O ORIGINAL
Carambei 29 de 11 de 2017

561W

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA APUCARANA, 347, BOM RETIRO, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Matinhos - PR, 15 08 2017


ROSANA DO PADRE DOS SANTOS
Titular: Administrador

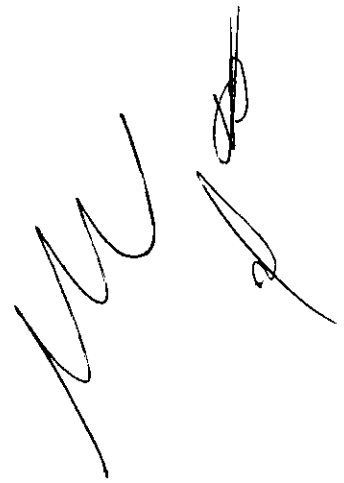
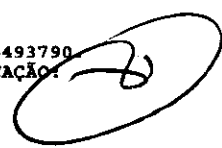
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 13:54 SOB Nº 20175493790
PROTOCOLO: 175493790 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703205690. NIRE: 41600598911.

FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

MS

FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE
DURAÇÃO.**

1. **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, casada no Regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/04/1973, natural de Ivaiporã/PR. Portadora do RG nº 6.216.430-1 - SSP/PR expedida em 29/05/2017 e CPF 503.905.469-68, residente e domiciliada na Rua Apucarana, nº 347, Bairro Bom Retiro, Matinhos-PR. CEP 83.260-000, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Apucarana, nº 347, Bairro Bom Retiro, Matinhos/Pr. CEP 83.260-000. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA- O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá a sua sede na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, na Rua Apucarana, nº 347, Bairro Bom Retiro CEP 83.260-000, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social da EIRELI será:

CNAE 8121-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

CNAE 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

CNAE 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

CNAE 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS;

CNAE 4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

CNAE 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

CNAE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

CNAE 7319-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;

CNAE 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA;

CNAE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 13:54 SOB Nº 41600598911.
PROTOCOLO: 175493804 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703205703. NIRE: 41600598911.
FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017

[Handwritten signature]

SMW

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNAE 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
CNAE 7820-5/00 - ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE
DOS SÓCIOS.**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real), o qual está totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) em moeda corrente nacional do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
ROSANA COMPADRE DOS SANTOS	330.000	100	R\$ 330.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

CLÁUSULA SEXTA- A administração da **EIRELI** caberá ao titular **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 13:54 SOB Nº 41600598911.
 PROTOCOLO: 175493804 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703205703. NIRE: 41600598911.
 FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017

SMW

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

**CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.**

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR.**

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CAPITULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 13:54 SOB N° 41600598911.
PROTOCOLO: 175493804 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703205703. NIRE: 41600598911.
FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

60/111

FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

**CAPÍTULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA - O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CAPITULO OITAVO
DA DECLARAÇÃO DE MODALIDADE**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CAPÍTULO NONO
DO FORO**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Matinhos, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Matinhos, 15 de Agosto de 2017.



ROSANA COMPADRE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 13:54 SOB Nº 41600598911.
PROTOCOLO: 175493804 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703205703. NIRE: 41600598911.
FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017

76

61M



CARTÓRIO BRAGA

Antonio Carlos Braga - Titular
Rua Dr. Maldebrando Araujo, 79 - Eq. Rua Raposa CEP 81260-000
Fone (41) 3453-2424 - FAX (41) 3453-2592 - Centro - Matinhos - PR

Selo mfsic.91XPH.IsuCa-7mXXe.2nMS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**. Dou Fe. "0020"

Matinhos-PR, 18 de agosto de 2017

Em Teste de Verdade

Silva Karne Skroch Braga Escrevente Juramentada

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 13:54 SOB N° 41600598911.
PROTOCOLO: 175493804 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703205703 - NIRE: 41600598911.
PPS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark in a circle

DECLARAÇÕES

À
Câmara Municipal de Carambei/Pr
Comissão de licitação
Ref PP 04/2017

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambei

FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.453.163/0001-49 com sede na RUA APUCARANA Nº 347- Bom Retiro - Matinhos Paraná CEP 83.260-000 ,neste ato representada por seu procurador credenciado Sr **Ananias Correa dos Santos Neto** portador do RG nº 5.869.571-8 e CPF nº 835.489.399-53 , residente domiciliado sito a rua Apucarana nº 233 Bom Retiro - Matinhos Paraná abaixo assinado, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda cumprimos todos os requisitos para habilitação.
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Disponibilizará informação, a qualquer tempo, que possui em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviço, mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, através de cópia da CTPS ou de contrato social da empresa que conste o profissional como sócio.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- f) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, devidamente comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- g) Que não fomos declarados inidôneos em órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo .

Matinhos , 29 de Novembro de 2017.

Ananias Correa dos Santos Neto
Procurador representante legal
RG nº 5.869.571-8



10/11/2017 63 MW

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0059891-1	CNPJ 28.453.163/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2017	Data de Início de Atividade 18/08/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA APUCARANA, 347, BOM RETIRO, MATINHOS, PR, 83.260-000			
Objeto ADMINISTRAÇÃO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.			
Capital: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ROSANA COMPADRE DOS SANTOS 503.905.469-68	Administrador Sim	Início do Mandato 15/08/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/08/2017 Número: 20175493790 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de novembro de 2017

17787657-3

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MW

PROCURAÇÃO

64111

Pelo presente instrumento Particular, eu Regiane Braga Rosendo, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 7.046.621-0 SSP/PR e CPF nº 005.477.019-00, residente a Rua Tiradentes, 310 – Vila Toyoki – Wenceslau Bráz – Estado do Paraná, sócia gerente administradora da empresa Terceiriza- Prestadora de Serviços Ltda-Me, com CNPJ nº 21.116.767/0001-50, sito a Rua Av Presidente Getulio Vargas, nº 56 – Centro – Wenceslau Bráz-Paraná, Nomeia e Constitui seu Procurador o Sr. Wellington Alexandre Monteiro, supervisor, portador do RG nº 8.368.049-0 e CPF nº 046.594.639-90, residente Rua Maria de Lourdes Valgas, nº 04, Uvaranas – Ponta Grossa, Estado do Paraná.

COM PODERES PARA:

Representar-me junto a Prefeituras Municipais, órgãos estaduais e federais, podendo solicitar editais, anexos e arquivos de licitações, participar de licitações, pregões, tomadas de preço, credenciar-se, dar lances, negociar, pedir esclarecimentos ou impugnações de licitações, assinar anexos e documentos referente a licitações, interpor recursos, assinar documentos, processos e contratos referente a licitações, pregões presenciais e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Está procuração tem validade de 1 (um) ano da data do reconhecimento

Wenceslau Bráz, 16 de Outubro de 2017.

Telefonate de Notas
de Wenceslau Bráz - PR
Selo pt-pt.ykmQo.9wITN-w4tjm.U2qY7
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>
Reconheço por Semelhança a Assinatura indicada de
REGIANE BRAGA ROSENDO - EMOL R\$3,95 (VRC 21.73)
SELO R\$0,75 FRJ R\$0,99 ISS R\$0,20 Wenceslau Bráz - PR
17 de outubro de 2017 - 13:24:22K
Em Teste da Verdade
Caio Vinícius Teixeira - escrevente

ABELIONATO DE NOTAS
WENCESLAU BRAZ-PR

R. Rosendo

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ/MF 21.116.767/0001-50

REGIANE BRAGA ROSENDO

CPF: 005.477.019-00

RG: 7.046.621-0 SSP/PR.

(Circulo)

Câmara Municipal de Carambei
CONFERE COM O ORIGINAL
Carambei, 17 de outubro de 2017
(Assinatura)

(Assinatura)

65111

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 666798368

PROIBIDO PLASTIFICAR
 666798368

DATA EMISSÃO
 19/11/2017

DETRAN-PR (PARANÁ)

MW

Câmara Municipal de Carambei
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Carambei, 09 de NOVEMBRO de 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

66 MW

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº **041.961.449-42**, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000 e,

HERY’O CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO – PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº **855.367.849-00**, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ: 21.116.767/0001-50, com sede à Av. Presidente Vargas, 56, Sala 1, bairro Centro, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207947191 em 08/09/2014, primeira alteração contratual sob o nº 20163106274 em 06/06/2016, segunda alteração contratual sob o nº 172313392 em 10/05/2017, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que possui 99.000 (noventa e nove mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para a sócia ingressante **REGIANE BRAGA ROSENDO**, brasileira, solteira, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascida em 23/08/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.046.621-0 - SSP/PR e CPF nº **005.477.019-00**, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócios ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **REGIANE BRAGA ROSENDO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **HERY’O CRISTIAM PEDRO**, que possui 1.000 (um mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para o sócio ingressante **JOSÉ BRAGA ROSENDO**, brasileiro, viúvo, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascido em 02/02/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 819.562-5 - SSP/PR e CPF nº **206.494.529-68**, residente e domiciliado à Rua Alberto Einstein, 97, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.



(B)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

2

AW

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

CLÁUSULA QUINTA: O sócio HERYÓ CRISTIAM PEDRO, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante JOSÉ BRAGA ROSENDO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se os sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	99.000	99.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado o Ramo de Atividade para ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.
CONTRATO CONSOLIDADO
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50



AW

(b)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50**

OB LU

REGIANE BRAGA ROSENDO, brasileira, solteira, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascida em 23/08/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.046.621-0 - SSP/PR e CPF nº **005.477.019-00**, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000 e,

JOSÉ BRAGA ROSENDO, brasileiro, viúvo, natural de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, nascido em 02/02/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 819.562-5 - SSP/PR e CPF nº **206.494.529-68**, residente e domiciliado à Rua Alberto Einstein, 97, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ: 21.116.767/0001-50, com sede à Av. Presidente Vargas, 56, Sala 1, bairro Centro, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207947191 em 08/09/2014, primeira alteração contratual sob o nº 20163106274 em 06/06/2016, segunda alteração contratual sob o nº 172313392 em 10/05/2017. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro á **AV. PRESIDENTE VARGAS, 56, SALA 1, BAIRRO CENTRO, WENCESLAU BRAZ – PR, CEP: 84.950-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	99.000	99.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAŞ DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE**

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten mark or signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4
63111

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em **08 de Setembro de 2014**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sócia **REGIANE BRAGA ROSENDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

5

40 MW

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


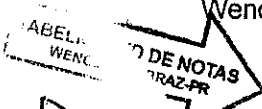

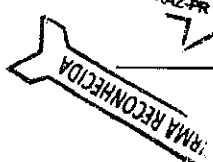

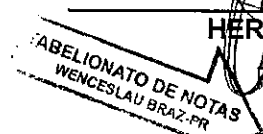


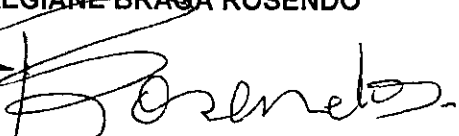
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Wenceslau Braz-PR, 19 de Setembro de 2017.


MILTON HENRIQUE GRECCHI




HERLYO CRISTIAM PEDRO


REGIANE BRAGA ROSENDO


JOSÉ BRAGA ROSENDO

MW
RB



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

41111



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -
Fone: (43) 3534-3634
Selo: 3po4J.ukUZt.Z0TTm-nNBTm.I6F6r
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JOSE BRAGA ROSENDO**, Dou. fé. 20 de setembro de 2017.

Em Testemunho da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada



Tabellionato de Notas de Wenceslau Braz/PR

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo 3po4J.ukUZt.Z0TTm-nNBTm.I6F6r
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de **MILTON HENRIQUE GRECCHI** e **REGIANE BRAGA ROSENDO**. * EMOL: R\$15,86 (VRC 42,60), SELO: R\$0,75. FRJ: R\$3,96. ISS: R\$0,79. Wenceslau Braz (Pr), 21 de setembro de 2017 - 13:27:59h.

Em Testemunho da Verdade

Caio Vinicius Teixeira
Caio Vinicius Teixeira - escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fone: (43) 3516-1635 / 3543-1519 / 3540-2434 - E-mail: retexa@nec-group.com.br

[GH52wU0]-HERY O CRISTIAN PEDRO

Ibaiti-PR, 25 de Setembro de 2017.
Em testemunho da verdade.

Sara Negrao de Melo

SARA NEGRÃO DE MELO
TABELIÃ SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
AMxFR.nDTWb.NfGDq-155k6.6twm4
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Sara Negrao de Melo
Substituta da Tabeliã
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
Ibaiti - PR

MW

B

[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB N° 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



42 MW

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
100931-1																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0794719-1	CNPJ 21.116.767/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2014	Data de Início de Atividade 08/09/2014															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 56-SALA 1, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000																		
Objeto Social ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.																		
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado															
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>REGIANE BRAGA ROSENDO 005.477.019-00</td> <td>99.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>JOSE BRAGA ROSENDO 206.494.529-68</td> <td>1.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	REGIANE BRAGA ROSENDO 005.477.019-00	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	JOSE BRAGA ROSENDO 206.494.529-68	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
REGIANE BRAGA ROSENDO 005.477.019-00	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
JOSE BRAGA ROSENDO 206.494.529-68	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 29/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20176400648 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																

CURITIBA - PR, 28 de novembro de 2017

17789548-9
*17789548

Libertad Bogus

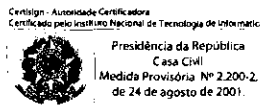
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177895489 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 28/11/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ANEXO I

13/11/17

HABILITAÇÃO

Pregão nº.4/2017 Câmara Municipal de Carambei

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Wenceslau Bráz, 28 de Novembro de 2017.



TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ/MF 21.116.767/0001-50

WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO

CPF: 046.594.639-90

RG: 8.368.049-0

C.N.P.J 21 116.767/0001-50

TERCERIZA

Av. Presidente Vargas nº 56
Centro Wenceslau Braz- PR
CEP 84950 000




procure no IBGE

fmlu

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades**Estrutura**

busca por palavra chave ou código

classificação



CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010

classe

CNAE 2.2 - Subclasses

subclasse

Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Grupo:	782	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
Classe:	7820-5	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
Subclasse:	7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Notas Explicativas:**Esta subclasse compreende:**

- o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta subclasse não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes

Esta subclasse não compreende:

- a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola (0161-0/99)
- a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor pecuário (0162-8/99)
- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 12

Mostrar 10 registros por página

7820-5/00	AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO
7820-5/00	ALOCÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EM EMPRESA CLIENTE; SERVIÇOS DE
7820-5/00	CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

<u>7820-5/00</u>	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, DE PESSOAL, TEMPORÁRIA
<u>7820-5/00</u>	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA TERCEIRIZADA; LOCAÇÃO DE
<u>7820-5/00</u>	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; LOCAÇÃO DE

75 MW

Anterior 1 2 Próximo

© 2017 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

76/11/17

LEI Nº 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, o parágrafo único do art. 11 e o art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As relações de trabalho na empresa de trabalho temporário, na empresa de prestação de serviços e nas respectivas tomadoras de serviço e contratante regem-se por esta Lei." (NR)

"Art. 2º Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física contratada por uma empresa de trabalho temporário que a coloca à disposição de uma empresa tomadora de serviços, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços.

§ 1º É proibida a contratação de trabalho temporário para a substituição de trabalhadores em greve, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º Considera-se complementar a demanda de serviços que seja oriunda de fatores imprevisíveis ou, quando decorrente de fatores previsíveis, tenha natureza intermitente, periódica ou sazonal." (NR)

"Art. 4º Empresa de trabalho temporário é a pessoa jurídica, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, responsável pela colocação de trabalhadores à disposição de outras empresas temporariamente." (NR)

"Art. 5º Empresa tomadora de serviços é a pessoa jurídica ou entidade a ela equiparada que celebra contrato de prestação de trabalho temporário com a empresa definida no art. 4º desta Lei." (NR)

"Art. 6º São requisitos para funcionamento e registro da empresa de trabalho temporário no Ministério do Trabalho:

- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);
- d) (revogada);
- e) (revogada);
- f) (revogada);

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

II - prova do competente registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede;

III - prova de possuir capital social de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 9º O contrato celebrado pela empresa de trabalho temporário e a tomadora de serviços será por escrito, ficará à disposição da autoridade fiscalizadora no estabelecimento da tomadora de serviços e conterá:

I - qualificação das partes;

II - motivo justificador da demanda de trabalho temporário;

III - prazo da prestação de serviços;

IV - valor da prestação de serviços;

V - disposições sobre a segurança e a saúde do trabalhador, independentemente do local de realização do trabalho.

§ 1º É responsabilidade da empresa contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local por ela designado.

§ 2º A contratante estenderá ao trabalhador da empresa de trabalho temporário o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição destinado aos seus empregados, existente nas dependências da contratante, ou local por ela designado.

§ 3º O contrato de trabalho temporário pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio e atividades-fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços." (NR)

"Art. 10. Qualquer que seja o ramo da empresa tomadora de serviços, não existe vínculo de emprego entre ela e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário.

§ 1º O contrato de trabalho temporário, com relação ao mesmo empregador, não poderá exceder ao prazo de cento e oitenta dias, consecutivos ou não.

§ 2º O contrato poderá ser prorrogado por até noventa dias, consecutivos ou não, além do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram.

§ 3º (VETADO).

§ 4º Não se aplica ao trabalhador temporário, contratado pela tomadora de serviços, o contrato de experiência previsto no parágrafo único do art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

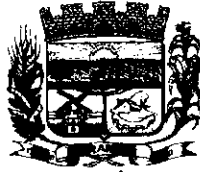
§ 5º O trabalhador temporário que cumprir o período estipulado nos §§ 1º e 2º deste artigo somente poderá ser colocado à disposição da mesma tomadora de serviços em novo contrato temporário, após noventa dias do término do contrato anterior.

§ 6º A contratação anterior ao prazo previsto no § 5º deste artigo caracteriza vínculo empregatício com a tomadora.

§ 7º A contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer o trabalho temporário, e o recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (NR)

"Art. 11.

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)



78 MW

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI. Para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambéi**. Aos vinte nove dias do mês de novembro de 2017, às 14:00(14 horas), eu pregoeira, designada conforme Portaria nº.75/2013 e Decreto 124/2017, para credenciamento, recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, presentes eu **MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO**, Sr. **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO** representante legal da licitante **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, Sr. **WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO** representante legal da licitante **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** e o Sr. **JOSÉ MIGUEL PUNDECK** representante legal da licitante **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Dei início à sessão, no credenciamento foi constatado e informado ao Sr. **WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO** que o ramo de atividade da empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** descrito no Contrato Social **não** é pertinente ao Objeto de licitação, o Sr. **JOSÉ MIGUEL PUNDECK** verificou que o ramo de atividade da empresa **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME** **não** condiz com o exigido no edital no que diz respeito "CNAE 7820-5/00 ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA" mencionou a Lei que dispõe sobre o trabalho temporário. Neste momento a sessão foi suspensa por alguns minutos para que fosse consultado a veracidade da Lei nº.13.429 de 31 de Março de 2017. Retomei a sessão informando aos licitantes no que tange a referida Lei no "Art.10" Qualquer que seja o ramo da empresa tomadora de serviços, não existe vínculo de emprego entre ela e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário.

§ 1º O contrato de trabalho temporário, com relação ao mesmo empregador, não poderá exceder ao prazo de cento e oitenta dias, consecutivos ou não.

§ 2º O contrato poderá ser prorrogado por até noventa dias, consecutivos ou não, além do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram.

Neste momento Sr. **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO** representante legal da licitante **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, manifesta sua intenção de interpor recurso, o qual foi acatado por esta Pregoeira, abre-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Nada mais havendo, dou por encerrada a sessão e aguardo as razões e contra-razões para que sejam analisadas, decidida e posteriormente prosseguir para a fase de lances e finalização do processo.

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

Sr. WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO
TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

JOSÉ MIGUEL PUNDECK
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
CPF: 003.071.369-10
PREGOEIRA

Portaria nº. 75/2013



YBW

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-ESTADO DO PARANÁ.



Câmara Municipal de Carambeí - PR

PROCOLO GERAL 000613



Data: 04 12 2017 Horário 15:27

CONTRA A DECISÃO DE SUA INABILITAÇÃO

TERCERIZA- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME; Pessoa jurídica de direito privado, portadora do cadastro nacional de do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.116.767/0001-50, com sede localizada à Rua Getúlio Vargas n 56 Centro -PR; Wenceslau Braz PR, VEM, respeitosamente por intermédio do seu representante legal, com fulcro do art. 109º, inciso "i", alínea "a" da Lei 8.666apresentar o recurso administrativo:

CONTRA A DECISÃO DE SUA INABILITAÇÃO

Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme registrado em ata da sessão do certame em 29de novembro de 2017– anexo, oriundo do Pregão Presencial nº 4/2017.

A irregular "inabilitação" da recorrente será demonstrado conforme Vsa., irá observar nas razões de fato e de direito que serão expostas a seguir, onde ao seu tempo, caso não seja aceito o "recurso", os envolvidos terão que justificar o injustificável.

Da legitimidade – Recurso administrativo – Pedido de Inabilitação

0



80 MW

É legítimo a propositura da medida recursal prevista no art.109º inciso "i" alínea "a" da Lei 8.666,1 devido a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação não possuir base legal, ou seja, "ausência total de fundamentação" na decisão que "inabilita" a recorrente.

Ainda para que não haja dúvidas quanto a legitimidade da presente propositura recursal com pedido de habilitação da recorrente, apeticionária invoca o "direito de petição" guarnecendo seu direito Constituição Federal.

No tocante ao "direito de petição", a Constituição Federal assegura por meio do art. 5.º, XXXIV, "a", da CF/88, nos seguintes termos:

"O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou CONTRA ILEGALIDADE ou ABUSO de PODER ".1 Art. 109 . Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Também devemos citar que o art. 5º da Constituição Federal 2 elenca direitos fundamentais da pessoa humana, ou seja, que não se incluíam as pessoas jurídicas. Essa orientação inclusive, já foi defendida por Pontes de Miranda. Contudo, atualmente não há mais espaço para este debate, pois, vários direitos previstos nos incisos do art. 5º referem-se às pessoas jurídicas, como a proteção às associações.

Essa é a orientação de Alexandre de Moraes atual Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, da qual também comunga José Afonso da Silva. Vejamos.

"à pesquisa no texto constitucional mostra que vários dos direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às pessoas jurídicas"tais como o "PRINCÍPIO DA ISONOMIA, O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, O DIREITO DE RESPOSTA, o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade de domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança". Há até direito que é PRÓPRIO DE PESSOA

[Handwritten mark]



87 MW

JURÍDICA , como o direito à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintos como logotipos e nome fantasia.”

Assim, as pessoas jurídicas também podem fazer uso do “direito de petição”, que, na esfera infraconstitucional foi regulamentada pela Lei nº9.784/99 ³. O art. 6º estabelece os requisitos do requerimento inicial, admitindo em casos, até mesmo manifestação oral.

²Art. 5º Todos são iguais perante a lei , sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (XXXIV) - são a todos assegurados , independentemente do pagamento de taxas: (a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou CONTRA ILEGALIDADE ou ABUSO DE PODER ; (b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal .

³ Art. 6º O requerimento inicial do interessado , salvo casos em que for admitida solicitação oral,

deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige ;
- II - Identificação do interessado ou de quem o represente
- III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações ;

Note-se que a lei não exige mais que os requisitos mínimos para que se estabeleça uma relação jurídica processual entre o administrado e a administração pública. Não exige nenhuma formalidade específica, e, por vezes, admite a solicitação oral, que, reduzida a termo, será tombada em processo administrativo.

Sendo assim, o “direito de petição” por pessoa física ou jurídica tem como objetivo precípuo, assegurar o exercício das prerrogativas típicas de um Estado Democrático de Direito, que não tolera abusos ou arbitrariedades, permitindo ao cidadão (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica), de vislumbrar igualmente os direitos e obrigações a que está submetida de forma delimitada mente objetiva pelas Leis, essas, “que o protege e as quais deve se subordinar”, para então, tornar-se de fato “um sujeito de direitos e obrigações”.

0



02/11

Portanto, o instituto da medida recursal administrativa combinada com o pedido de “habilitação da empresa ora recorrente”, tem assento Constitucional, e, é condicionada, imprescritível e independente de:

IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos ;

V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante .

Parágrafo único. É VEDADA à Administração a RECUSA IMOTIVADA de recebimento de documentos , DEVENDO O SERVIDOR ORIENTAR o INTERESSADO quanto ao suprimento de eventuais falhas.

A qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias, tudo de acordo com a vasta legislação existente, principalmente com o regramento taxativo contido na Lei nº8.429/92, que concede a qualquer pessoa se manifestar contra a eminência irregularidade a se consumir, e, devendo também o controle interno do município por força do art. 102 da Lei 8.666, 5 dar ciência ao Ministério Público se efetivar a irregularidade caso venha ser aceito inabilitada está recorrente, pela razões insensatas da Comissão de Licitação, que resta demonstrada a afronta ao“princípio da ampla concorrência e competitividade”.

Sendo declarado como ato ímprobo da inabilitação da recorrente, pela fragilidade das acusações registrada em Ata da Sessão 29/11/207 - anexo, para que o haja oferecimento da denúncia por parte do Controlador Interno do Município, tomando as medidas necessárias sejam a título de anular o ato suscetível de irregularidade da própria Comissão Permanente de Licitação.

Pelos argumentos que serão expostos, esperamos ao fim da análise de admissibilidade por Vossa Excelência, e, o acolhimento integral do presente recurso administrativo com pedido de habilitação, a fim de que, (i) –seja desconsiderado a decisão de inabilitação prolatada pela respeitosa Comissão Permanente de Licitação, devido a flagrante ausência de fundamentação na decisão registrada em ata da sessão, conforme as razões de fato e de direito, (ii) – após esta medida analítica e justa, declare **HABILITADA** a referida empresa por ter apresentado documentos compatíveis com o a Doutrina e Recomendações do TCU e demais decisões dos Tribunais, e (iii) -seja apagada de uma vez por toda, a **SENSAÇÃO DE IMPUNIDADE** para que,não venha ao futuro contaminar os atos administrativos do município de Carambeí, na melhor forma do Direito e da mais lúdima JUSTIÇA!



Finalmente, superado as questões de legitimidade da propositura recursal, passamos agora para as razões fáticas e do mérito.

Das razões fáticas – 01 Breve Histórico da Sessão do Certame

A recorrente participou do processo licitatório Pregão presencial nº 04/2017 em data de 29 de novembro de 2017, promovido pela Prefeitura do município de Carambei – PR, e Aberto a sessão do certame, houve 03 empresas foram participantes incluindo a recorrente. Em trabalhos iniciais, ou seja, no credenciamento foi apontado que a empresa TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS; não possuía em seu ramo de atividade a prestação de serviços de motorista, sendo assim a pregoeira desabilitou a empresa do processo licitatório e em seguida abriu-se o prazo de 3 dias para que a empresa apresentasse o seu recurso.

Porém como se demonstra em anexo a esse pedido a empresa terceriza prestadora de serviços Ltda-ME em seu código e descrição das atividades econômicas principal o CNAE N 97.00-5-00 o qual diz respeito aos serviços domésticos e pelo qual se **demonstra em anexo** através de pesquisa realizada na data de 02/12/2017 as 14:00 que nesse CNAE aponta sim os serviços de motorista e Sendo assim essa empresa não poderia de maneira alguma ser desabilitada por esse referido motivo.

Diante, de tal ARBITRARIEDADE, não restou alternativa a esta empresa, a não ser, promover a medida recursal cabível.

Portanto, conforme prevê o edital publicado pelo respeitoso município, não há a mínima possibilidade de a recorrente ser “inabilitada” por descumprimento do seu ramo de atividade, pois, é mais claro que as “águas do Aquífero guarani”, esta recorrente, cumpriu a íntegra o referido termo do edital, bastando a Comissão de Licitação exercer o juízo de análise correta, sob pena de não fazer; então não restará outra alternativa a não ser, propor medidas judiciais, e cautelares, ao fim do esgotamento de recurso administrativo.

Criar nas regras no meio do jogo é um pouco forçoso. Sendo assim, não restará outra alternativa a não ser, propor medidas judiciais, e cautelares, ao fim do esgotamento de recurso administrativo.

Ora, Ora, Ora... A administração Pública, deve se pautar em critérios claros, simples e objetivos, e não criar situações que gerem questionamentos, e muito



Bu III

menos, criar obstáculos. Permitir, aceitar e tolerar, tais abusos, é conviver com a incerteza da legalidade ao qual nos devemos nos subordinar.

Cabe esclarecer que, qualquer decisão administrativa exige que, independentemente do grau e da jurisdição, seja feita imotivadamente ou mediante simples inovação à convivência administrativa, i.e., os princípios do art. 37, somados aos do inciso XXXIV e LV do art. 5º, ambos os artigos da Constituição Federal determinam que as decisões sejam motivadas e com indicação específica dos fundamentos pelos quais a administração nega um determinado pleito apresentado.

“Assim sendo, de nada adiantaria garantir CONSTITUCIONALMENTE um direito se a administração não estiver vinculada e obrigada a respeitar seus termos para decidir...”, conforme elucida muito bem o eminente Marçal JUSTEN FILHO.”



Portanto, é essencial que haja uma criteriosa avaliação desses aspectos de habilitação jurídica, pela autoridade administrativa, para então, decidir se deve ou não inabilitar a recorrente. Isso porque, o instrumento de “inabilitação” não pode se tornar um mecanismo de AUTOPUNIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, ou melhor, do interesse público que demandou a contratação. Interesse público não é uma condição absoluta e nem tampouco algo que não exija a necessária ponderação. A decretação de “inabilitação” em alguns casos é tão CONDENÁVEL quanto a não decretação em outros. É preciso agir com PONDERAÇÃO E RAZOABILIDADE.



Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A rescisão unilateral do contrato – pela Administração, como é evidente –, tal como a modificação unilateral, também, só pode ocorrer nos casos previstos em lei (cf. art. 58, II, c/c arts. 78 e 79 I) e deverá ser motivada e precedida de ampla defesa (art. 78, parágrafo único).” (MELLO, 2010, p. 629). É imperioso considerar que o devido processo legal, significa que, se mantida a “inabilitação” da recorrente, deverá ser precedida de um procedimento administrativo específico, garantindo que o administrado tenha amplo acesso e no qual possa deduzir sua defesa e produzir provas”, bem como a devida justificativa legal e amparada em reais fatos e não fabricados. Este é o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

senão vejamos:

“EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - DIREITO ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO UNILATERAL - NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO - INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - SENTENÇA CONFIRMADA . 1. A rescisão unilateral de contrato pela administração, por interesse do serviço público, afigura-se possível e legítima, desde que precedida de procedimento regular, com oportunidade de defesa. 2. É de se reconhecer a ilegalidade do ato administrativo que rescinde unilateralmente contrato administrativo de prestação de serviços - válido e vigente - POR MEIO DE SIMPLES COMUNICAÇÃO, sem lastro em prévio procedimento administrativo . 3. Sentença confirmada, em reexame necessário.” (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0132.13.001785-9/001, Relator(a): Des.(a) Áurea Brasil, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/08/2014, publicação das súmula em 13/08/2014).



86 MW

Nesse mesmo sentido, julgado do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSOS ESPECIAIS. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS. RESCISÃO DO CONTRATO POR INTERESSE PÚBLICO (ART. 78, INCISO XII, DA LEI N. 8.666/1993). DESNECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO COM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA . - Independente de prévio procedimento administrativo a rescisão unilateral do contrato pela administração pública, vinculada, especificamente, a “razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato ” (art. 78, inciso XII, da Lei n. 8.666/1993). Recursos especiais providos para denegar a segurança .” (REsp 1223306/PR, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, rel. P/ acórdão ministro Cesar Asfor Rocha, segunda turma, julgado em 08/11/2011, DJe 02/12/2011).

É notório que para operar a rescisão do contrato administrativo a Administração Pública deve observar os “princípios do contraditório e da ampla defesa”, pois, seu poder de autotutela não é absoluto e ilimitado, devendo respeitar direitos do administrado na condição de contratado, conforme leitura dos artigos. 5º, LV, da CF/88, e 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. A rescisão do contrato administrativo, por envolver hipótese de exercício de competências estatais de cunho sancionatório, exige, obrigatoriamente, a estrita observância do devido processo administrativo específico. É imperioso assegurar ao particular o direito de defesa prévia, com “ampla defesa e garantia do contraditório” (JUSTEN FILHO, 2012, p. 987).

VEJA O QUE DIZ O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO:

O princípio da “vinculação ao instrumento convocatório” possui EXTREMA RELEVÂNCIA, na medida em que vincula TAL PREVISÃO EDITALÍCIA, é afronta ao princípio da “vinculação ao instrumento convocatório” pela própria administração, esta que DEVE DAR O EXEMPLO.

2



07/11

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados . Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos . Se a regra fixada **NÃO É RESPEITADA** , o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via **ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL**” .“O princípio da vinculação tem extrema importância . Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento , além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração . E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa” .

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da “vinculação ao instrumento convocatório” leva à assertiva de que o edital é a lei da licitação:

“ Como princípio específico da licitação , tem-se a vinculação ao instrumento convocatório . O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele . Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei i.”

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

A “vinculação da Administração” aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente vinculada”.

Segundo Lucas Rocha Furtado, PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o instrumento convocatório, é:

“A lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

0



BB W

DOPEDIDO

Outrossim, resta demonstrado por meio dos aspectos fáticos e mérito do recurso, a grave lesão que o município está acarretando ao promover a presente licitação em desobediência aos critérios legais da legislação, bem como restou evidenciada na fundamentação, amparando o mérito do recurso ora pretendido, que a “inabilitação” que a recorrente esta sofrendo pela decisão da Comissão de Licitação não é legítima.

“Considerando que, está respeitosa administração tem mediante provocação, como é o caso, objeto da presente demanda, pode ANULAR seus próprios atos , quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

“Considerando que, a busca pela salutar JUSTIÇA, não ofende,e, nem lesa nenhum dos servidores públicos do município de Carambei – PR, por que “Qui jure suo utitur neminem laedit”, isto é, “Quem usa o seu direito, não lesa ninguém”, apenas se busca pela aplicabilidade da justiça.”

“Considerando que, a linha argumentativa adotada na presente proposta recursal contra a inabilitação, dentre outras argumentações, assentou se; REQUER que seja REVOGADA a ata e HABILITADA a empresa TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME;para seguir a próxima fase que seria a de lances”.

[Handwritten mark]



89111

“Não somos responsáveis somente
Pelo que fazemos, mas também pelo
que deixamos de fazer”.

John Frank Kennedy

Wenceslau Braz-PR, 04 de dezembro de 2017

Rosendo
TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.116767/0001-50
Regiane Braga Rosendo

C.N.P.J. 21 116.767/0001-50

TERCERIZA

Av. Presidente Vargas nº 56
Centro Wenceslau Braz- PR
CEP 84950 000

Documentos complementares:

Cópia do contrato social;

Cópia cartão cnpj;

cópia procuração do representante

Cópia de documento de identificação do representante;

Cópia pesquisa realizada no site da Receita federal sobre o CNAE,

Cópia da ata da sessão;



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUNICÍPIOS

REGISTRO GERAL 8.368.049 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2001

NOME WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO

30/11/11

FILIAÇÃO ALDO LUIZ MONTEIRO
EUNICE MONTEIRO

NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO 11/12/1983

DOC. ORIGEM COMARCA-PONTA GROSSA/PR, SEDE
C.NASC 32031, LIVRO=169A, FOLHA=566

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I.P.R.

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Carambeí

CONFERE COM O ORIGINAL

Carambeí, 04 de dezembro de 2007

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2017** às **22:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SAW

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/12/2017

procure no IBGE

92/11/11

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.


apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
9700500	CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010
	CNAE 2.2 - Subclasses

Hierarquia

Seção:	I	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
Divisão:	97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
Grupo:	970	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
Classe:	9700-5	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
Subclasse:	9700-500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de unidades domésticas que contratam empregados domésticos tais como: cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, etc. para atender às necessidades de seus residentes.

Esta categoria foi criada para possibilitar que o pessoal ocupado nessas variadas atividades nos domicílios declare a atividade de seu empregador em pesquisas, mesmo sendo o empregador pessoa física e não uma empresa.

Esta subclasse não compreende:

- a locação de mão-de-obra temporária (7820-5/00)
 - as atividades de fornecimento de serviços culinários, de jardinagem, etc. por fornecedores independentes, sejam eles empresas ou indivíduos.
- Estas atividades devem ser classificadas de acordo com o tipo de atividade exercida.

Lista de Atividades

Registros encontrados: 18

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
9700-500	GUARDA-COSTA
9700-500	JARDINEIRO EM RESIDÊNCIA; SERVIÇOS DE
9700-500	LAVADEIRA DOMÉSTICA; SERVIÇOS DE
9700-500	MORDOMO; SERVIÇOS DE
9700-500	MOTORISTA DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE
9700-500	PASSAGEIRA; SERVIÇOS DE
9700-500	PORTEIRO EM RESIDÊNCIA; SERVIÇOS DE
9700-500	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE GUARDA-ROUPAS E ARMÁRIOS EM GERAL - ORGANIZER

Anterior 1 2 Próximo



93 MW

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000 e,

HERY'O CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO – PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº 855.367.849-00, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ: 21.116.767/0001-50, com sede à Av. Presidente Vargas, 56, Sala 1, bairro Centro, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207947191 em 08/09/2014, primeira alteração contratual sob o nº 20163106274 em 08/06/2016, segunda alteração contratual sob o nº 172313392 em 10/05/2017, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que possui 99.000 (noventa e nove mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para a sócia ingressante **REGIANE BRAGA ROSENDO**, brasileira, solteira, natural de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR**, nascida em 23/08/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.046.621-0 - SSP/PR e CPF nº 006.477.019-00, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócios ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **REGIANE BRAGA ROSENDO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, que possui 1.000 (um mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para o sócio ingressante **JOSÉ BRAGA ROSENDO**, brasileiro, viúvo, natural de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR**, nascido em 02/02/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 819.562-5 - SSP/PR e CPF nº 206.494.629-68, residente e domiciliado à Rua Alberto Einstein, 97, bairro Centro, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2

34110

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

CLÁUSULA QUINTA: O sócio HERY'O CRISTIAM PEDRO, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio Ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio Ingressante JOSÉ BRAGA ROSENDO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com Idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se os sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	99.000	99.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado o Ramo de Atividade para ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este Instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.
CONTRATO CONSOLIDADO
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2

95 MW

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

CLÁUSULA QUINTA: O sócio HERYÓ CRISTIAM PEDRO, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio Ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio Ingressante JOSÉ BRAGA ROSENDO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se os sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	99.000	99.000,00	99,00
JOSÉ BRAGA ROSENDO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado o Ramo de Atividade para ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONTROLADOR DE ACESSO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, VIGIA E GUARDA DE PRÉDIO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este Instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.
CONTRATO CONSOLIDADO
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703811999. NIRE: 41207947191.



TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4

goull

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, BRIGADA DE INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

[Handwritten mark]
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sócia REGIANE BRAGA ROSENDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

[Handwritten mark]
CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

[Handwritten mark]
CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelos sócios administradores, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

[Handwritten mark]
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Handwritten mark]
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11763811999. NIRE: 41207947191.

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.116.767/0001-50

5
97 MW

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Wenceslau Braz-PR, 19 de Setembro de 2017.

ABEL. FREN. DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR
MILTON HENRIQUE GRECCHI
FIRMA RECONHECIDA
HENRY O CRISTIAN PEDRO
ABELONATO DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR
REGIANE BRAGA ROSENDO
ROSENDO
JOSÉ ARTHUR RITTI TABELLA
JOSÉ BRAGA ROSENDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20176400648.
PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703911999. NIRE: 41207947191.

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

as MW



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - São Antonio da Platina - Paraná -
 Fone: (43) 3534-3834
 Selo: 3po47.ukUZt.ZOTm-nNBtm.16FGr
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de JOSE BRAGA ROSENDO. Dou fé. 20 de setembro de 2017.
 Em Testemunho de Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

Tabellionato de Notas de Wenceslau Braz/PR
 Rua Paraná 525 - Caixa CEP Bragança Paulista - SP
 Fone: (13) 5081-3717
 Selo: 3po47.ukUZt.ZOTm-nNBtm.16FGr
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de MILTON HENRIQUE GRECCHI e REGIANE BRAGA ROSENDO * EMOL R\$15,86 (VRC 4268), SELO: R\$0,75 (PR) R\$3,90. ISS: R\$0,79 Wenceslau Braz (Pr), 21 de setembro de 2017 - 13:27:69h.
 Em Testemunho de Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 SEDE DA COMARCA
 Rua Rui Barbosa, 777 - São Antonio da Platina - Paraná -
 Fone: (43) 3534-3834
 Selo: 3po47.ukUZt.ZOTm-nNBtm.16FGr
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de SARA NEGRÃO DE MELO. Dou fé. 25 de setembro de 2017.
 Em testemunho de Verdade.
 SARA NEGRÃO DE MELO
 TABELIÃ SUBSTITUTA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 AMxFR.nDTWb.NFGDq-155k6-6t.wm4
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Sara Negrao de Melo
Substitua da Tabelia
Rua Paraná 51 - (43) 3546-1465
Wenceslau Braz - PR
Selo: 3po47.ukUZt.ZOTm-nNBtm.16FGr



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB N° 20176400648.
 PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703811999. NIRE: 41207947191.
 TENCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

99M



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - São Antonio da Platina - Paraná -
 Fone: (43) 3534-3834
 E-mail: jose.arthur.ritti@funarpen.com.br
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de JOSE
 BRAGA ROSENDO. Dou fé. 20 de setembro de
 2017.
 Em Testemunho da Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente
 juramentada



Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR
 Rua Paraná, 225 - Centro - CEP 84805-000
 Fone: (43) 3528-1777
 E-mail: wenceslau@funarpen.com.br
 Selo 3po43.ukUzt.20Tta-n8Tm.16FGr
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de
 MILTON HENRIQUE GRECCHI e REGIANE BRAGA
 ROSENDO * EMOL R\$15,86 (VRC 47,69). SELO: R\$0,75
 * R\$ R\$3,96 (ISS R\$0,79) Wenceslau Braz (Pr), 21 de
 Setembro de 2017 - 13:27:59h
 Em Testemunho da Verdade
 Cely Finiclus Teodoro - escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente Juramentada

Cely Finiclus Teodoro
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 SEDE DA COMARCA

[00000000]-MERY O CRISTIAN PROFO.....
 Ibaiti-PR, 25 de Setembro de 2017
 Em testemunho da Verdade.
 SARA NEGRÃO DE MELC
 TABELIÁ SUBSTITUTA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 AMxFR . nDTWb . NIGDq : 155k6 . 6t wm4
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Sara Negrao de Melo
 Substituta da Tabelião
 Rua Paraná, 21 - (43) 3546-1465
 CEP: 84805-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 11:18 SOB Nº 20175400648.
 PROTOCOLO: 176400648 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703811999. NIRE: 41267947191.
 TERCERIA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCURAÇÃO

100 III

Pelo presente instrumento Particular, eu Regiane Braga Rosendo, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 7.046.621-0 SESP/PR e CPF nº 005.477.019-00, residente a Rua Tiradentes, 310 – Vila Toyoki – Wenceslau Bráz – Estado do Paraná, sócia gerente administradora da empresa Terceiriza- Prestadora de Serviços Ltda-Me, com CNPJ nº 21.116.767/0001-50, sito a Rua Av Presidente Getulio Vargas, nº 56 – Centro – Wenceslau Bráz-Paraná, Nomeia e Constitui seu Procurador o Sr. Wellington Alexandre Monteiro, supervisor, portador do RG nº 8.368.049-0 e CPF nº 046.594.639-90, residente Rua Maria de Lourdes Valgas, nº 04, Uvaranas – Ponta Grossa, Estado do Paraná.

COM PODERES PARA:

Representar-me junto a Prefeituras Municipais, órgãos estaduais e federais, podendo solicitar editais, anexos e arquivos de licitações, participar de licitações, pregões, tomadas de preço, credenciar-se, dar lances, negociar, pedir esclarecimentos ou impugnações de licitações, assinar anexos e documentos referente a licitações, interpor recursos, assinar documentos, processos e contratos referente a licitações, pregões presenciais e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Está procuração tem validade de 1 (um) ano da data do reconhecimento

Wenceslau Bráz, 16 de Outubro de 2017.

ABELIONATO DE NOTAS
WENCESLAU BRAZ-PR

R. Rosendo

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ/MF 21.116.767/0001-50

REGIANE BRAGA ROSENDO

CPF: 005.477.019-00

RG: 7.046.621-0 SSP/PR.



**Tabelionato de Notas
de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo pt-pt.ykmQo.9wTTN-w4tjm.U2qYT

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
REGIANE BRAGA ROSENDO. EMOJ: R\$3,95 (VRC 21 73)
SELO: R\$0,75. FRJ: R\$0,99. ICS: R\$0,20. Wenceslau Braz (Pr)
17 de outubro de 2017 - 13:24:02h

Em Teste da Verdade
Caio Vinícius Teixeira - escrevente

Câmara Municipal de Carambei
CONFERE COMO ORIGINAL
Carambei, 16 de Outubro de 2017

Wellington



10/11/17

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ. Para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí**. Aos vinte nove dias do mês de novembro de 2017, às 14:00(14 horas), eu pregoeira, designada conforme Portaria nº.75/2013 e Decreto 124/2017, para credenciamento, recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, presentes eu **MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO**, Sr. **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO** representante legal da licitante **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, Sr. **WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO** representante legal da licitante **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** e o Sr. **JOSÉ MIGUEL PUNDECK** representante legal da licitante **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Deu início à sessão, no credenciamento foi constatado e informado ao Sr. **WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO** que o ramo de atividade da empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** descrito no Contrato Social **não** é pertinente ao Objeto de licitação, o Sr. **JOSÉ MIGUEL PUNDECK** verificou que o ramo de atividade da empresa **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME** não condiz com o exigido no edital no que diz respeito "CNAE 7820-5/00 ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA" mencionou a Lei que dispõe sobre o trabalho temporário. Neste momento a sessão foi suspensa por alguns minutos para que fosse consultado a veracidade da Lei nº.13.429 de 31 de Março de 2017. Retomei a sessão informando aos licitantes no que tange a referida Lei no "Art.10" Qualquer que seja o ramo da empresa tomadora de serviços, não existe vínculo de emprego entre ela e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário.

§ 1º O contrato de trabalho temporário, com relação ao mesmo empregador, não poderá exceder ao prazo de cento e oitenta dias, consecutivos ou não.

§ 2º O contrato poderá ser prorrogado por até noventa dias, consecutivos ou não, além do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram.

Neste momento Sr. **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO** representante legal da licitante **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, manifesta sua intenção de interpor recurso, o qual foi acatado por esta Pregoeira, abre-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Nada mais havendo, dou por encerrada a sessão e aguardo as razões e contra-razões para que sejam analisadas, decidida e posteriormente prosseguir para a fase de lances e finalização do processo.

ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO
FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

Sr. WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO
TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

JOSÉ MIGUEL PUNDECK
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
CPF: 003.679.359-19
PREGOEIRA
Portaria nº. 75/2013

Câmara Municipal de Carambeí
CONFERE COM O ORIGINAL
 Carambeí, 04 de dezembro de 2017

[Handwritten signature]

102 MW

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.116.767/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2014
NOME EMPRESARIAL TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERCERIZA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 97.00-5-00 - Serviços domésticos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 56	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3528-1336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



RESPOSTA AO RECURSO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

Protocolo Geral: Nº.000613

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.

Cuida-se de resposta ao pedido apresentado pela empresa: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Getúlio Vargas, 56, Centro, Wenceslau Braz - PR, inscrita no CNPJ: 21.116.767/0001-50.

1. DO PEDIDO DA EMPRESA

Requer:

a) Requer que seja REVOGADA a ata e HABILITADA a empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**.

2. CONSIDERAÇÕES

Foi informado ao Representante Legal da empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME Sr. WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO** que o ramo de atividade da empresa descrito no Contrato Social não é pertinente ao Objeto de licitação.

Ocorre que: O Edital de licitação é claro: No item 13. RECURSOS:

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em **desacordo** com as condições deste Edital não será conhecido.

O edital de licitação foi elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 41 da Lei 8666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

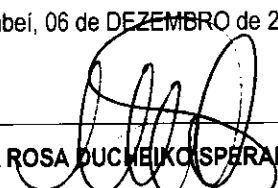
A empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, não manifestou sua intenção de interpor recurso, conforme consta na ata da sessão acostada ao processo.

Diante do exposto não é possível a revogação da ata e habilitação da empresa visto que somente após a fase de disputa a empresa é declarada vencedora e posteriormente HABILITADA para o certame, que não é o caso da mesma.

3. DECISÃO

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso oferecido.

Carambeí, 06 de DEZEMBRO de 2017.



MARIA ROSA DUCHEK SPERANDIO
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira - Portaria nº.75/2013

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 3915-1010 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



104 III

SEGUNDA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º.4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ. Para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambei.** Aos seis dias do mês de dezembro de 2017, às 10:00(dez horas), eu pregoeira, designada conforme Portaria n.º.75/2013 e Decreto 124/2017, Informo que a empresa **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, não apresentou as razões do recurso no prazo legal de 03 (três) dias úteis, a mesma tinha declarado na ata da sessão através do seu representante legal Sr. **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO** a intenção de interpor o recurso, importando a decadência do direito de recurso. A empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME** protocolou pedido de recurso na data de 04/12/2017 às 15:27, o qual enviei resposta ao pedido da mesma nesta data **negando** provimento ao pedido, tendo em vista que **não** manifestou sua intenção de interpor recurso na sessão pública, conforme consta na ata, em conformidade com o item **13.08** do edital "O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão". Desta forma, a empresa **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME** e **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME** não estão credenciadas para fase de lances, ficando convocada à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** no dia 12/12/2017 - terça-feira às 14:00 (quatorze horas) para abertura do envelope contendo proposta de preço, fase de lances e envelope de habilitação. Nada mais havendo, dou por encerrada a sessão, e aguardo a empresa no dia e horário acima descrito para finalizar o certame e encaminhar o presente certame para que a autoridade competente a seu critério formalize a devida homologação, se for o caso.



MARIA ROSA DUCHEKO SPERANDIO

CPF: 003.979.359-19

PREGOEIRA

Portaria n.º. 75/2013



105 MW

E-Mail



Mensagens 1 - 50 de 4544

Criar email

Caixa de entrada (26)

Rascunhos (73)

Enviados

Spam (4)

Lixeira (620)

Carol

Drafts

enviadas

lixo

MariaRosa

rita

wilson

- ☆ Contabilidade ... Resposta Recurso 6.0 MB Hoje 13:48
- ☆ licitacoes@orb... Resposta Recurso 2.8 MB Hoje 13:43
- ☆ ffsadmservico... Resposta Recurso 2.8 MB Hoje 13:40
- ☆ tercerizawb@... Resposta Recurso 6.0 MB Hoje 13:37
- ☆ Diário Oficial ... Termo de Homologação 482 KB Hoje 11:35
- ☆ saude@caram... Re: a/c maria rosa 6.3 MB Hoje 08:17
- ☆ kirianfestasee... Edital 774 KB Hoje 08:14
- ☆ tiagoiank@hot... Pregão 181/2017 4.1 MB Ter. 17:38
- ☆ Roberta Zapsz... Re: ZR - Prefeitura Municipal 7.0 KB Ter. 17:02
- ☆ Diário Oficial ... URGENTE BOLETO 104 KB Ter. 16:45
- ☆ diariooficial@c... Termo de Homologação 110 KB Ter. 16:13
- ☆ diariooficial@c... Aviso de licitação 68 KB Ter. 16:08
- ☆ ASSCOM - Pref... Edital 787 KB Ter. 16:02
- ☆ Flávia Lima Sc... Re: Termo de Referência - 3 KB Ter. 15:23
- ☆ vendas@afra... Re: Edital 189/2017 1.1 MB Ter. 14:51
- ☆ Editais Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL 1.0 MB Ter. 14:50
- ☆ diariooficial@c... Extratos atas de registro 596 KB Ter. 09:52
- ☆ diariooficial@c... Extratos atas de registro 840 KB Ter. 09:51
- ☆ saude@caram... Re: a/c wilson 3 KB Seg. 16:20
- ☆ diariooficial@c... Aviso de licitação 88 KB Seg. 15:11
- ☆ Luana Re: RES: RES: cadastro fornecedor 2.2 KB Seg. 13:09
- ☆ Luana Re: RES: cadastro fornecedor 2.7 KB Seg. 10:14



70% usado

Assunto: **Re: Resposta Recurso**
De: Susana Franciele Folador <licitacoes@orbenk.com.br>
Para: Prefeitura de Carambeí <compras@carambei.pr.gov.br>
Data: 06/12/2017 15:54

//eb

106 LLW

Recebido!!

Susana Franciele Folador
Coordenadora Comercial Público

(47) 3461.4237
orbenk.com.br

De: Prefeitura de Carambeí <compras@carambei.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 13:43
Para: Susana Franciele Folador
Assunto: Resposta Recurso

--
Boa tarde, segue ata referente ao recurso. favor confirmar o recebimento deste email. Aguardo. Grata, Maria Rosa. Pregoira.
--

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Carambeí/PR
Fone 42 3915-1010 Fax 42 3915-1008

Assunto: **Re: Resposta Recurso**
De: Terceriza Ltda me <tercerizawb@hotmail.com>
Para: Prefeitura de Carambeí <compras@carambei.pr.gov.br>
Data: 07/12/2017 22:05

//web

107 *lll*

ok.

De: Prefeitura de Carambeí <compras@carambei.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 13:37
Para: tercerizawb@hotmail.com
Assunto: Resposta Recurso

-- Boa tarde, segue resposta ao recurso apresentado. Por favor confirmar o recebimento deste email. Grata. Maria Rosa. Pregoeira.

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Carambeí/PR
Fone 42 3915-1010 Fax 42 3915-1008

NOBMM

PROPOSTA COMERCIAL

PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

Pregão Presencial nº 4/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.

[Handwritten signature]

Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

103/111

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS****Pregão nº 4/2017
Câmara Municipal de Carambeí****Dados da Empresa:****Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.****CNPJ: 79.283.065/0003-03****Endereço: Rua Nunes Machado, 2175 – Bairro Rebouças****Município: Curitiba / Estado: PR / CEP: 80.220-070****Inscrição Estadual: Isento / Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201****E-mail: licitacoes@orbenk.com.br****Banco do Brasil / Agência: 3007-4 / Conta Corrente: 11278-9****Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Representante: Ronaldo Benkendorf

Função: Diretor Presidente

RG: 2.768.759-7 SSP/SC

CPF: 751.256.849-53

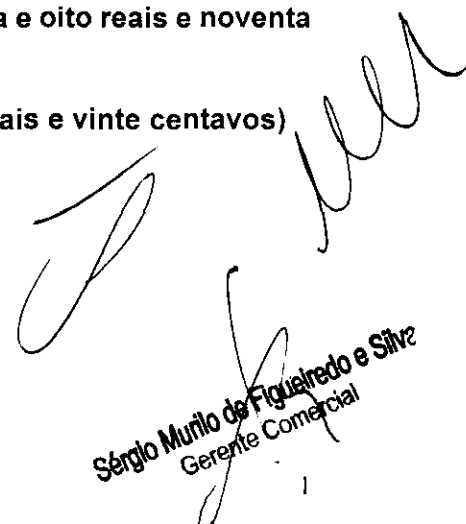
Telefone: (47) 3461-4200

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí, conforme segue:

LOTE: 1 – Lote 001- Item 1					
Cód/Serv	Nome Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
381	01 (UM) Motorista para o veículo oficial do legislativo	18	Meses	R\$ 4.278,90	R\$ 77.020,20
TOTAL					R\$ 77.020,20

VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 4.278,90 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**VALOR GLOBAL (18 MESES) R\$ 77.020,20 (setenta e sete mil, vinte reais e vinte centavos)****Validade da Proposta**

60 (sessenta) dias, contados da data prevista par abertura dos envelopes.


Sérgio Munio de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

MOM

Vigência

O Contrato terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

Condições de Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral, em 30 (trinta) dias.

Sindicato

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - CCT 2017/2018 - Registro MTE PR002806/2017.

Contribuições Sociais:

Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Responsabilidade:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Declaração:

No preço proposto estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, uniformes, insumos, treinamento, bem como taxas, impostos e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.

Vínculo ao Edital:

Nossa proposta está vinculada a todas as condições do Pregão Presencial n.º 04/2017 da Câmara Municipal de Carambeí.

Atenciosamente,

Joinville (SC), 29 de novembro de 2017.

Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
CPF 537.270.459-49
RG 1767473 SSP/SC
ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-03

Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002806/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/08/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031599/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.015016/2017-89
DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL VEIGA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLIMPIO MAINARDES FILHO;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADAO TURMINA;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANCO BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL TADEU TELES;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON GONCALVES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOURENCO JOHANN;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGENOR DA SILVA PEREIRA;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON DE SOUZA GUERRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE MARCON;

SIND EMPREG EMPRESAS TRANSP INTERMUN INTREST TUR CVEL, CNPJ n. 81.272.379/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO MACHADO DOS SANTOS;

Sérgio Munio de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

112 MW

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCIR ANTONIO GANASSINI;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTE RODOV DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO JOSE DA SILVA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO ROBERTO ROZZI;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURO AFONSO GARCIA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 77.797.942/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ONESIMO SANTOS DE ANUNCIACAO;

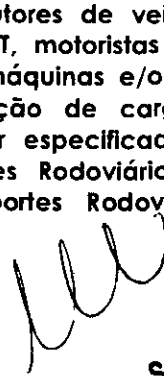
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas**


Sérgio Munho da Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

113111

(Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C, D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos Do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira Do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada Do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha Do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra Do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista Da Caroba/PR, Bela Vista Do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança Do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura De São Roque/PR, Boa Vista Da Aparecida/PR, Bocaiúva Do Sul/PR, Bom Jesus Do Sul/PR, Bom Sucesso Do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia Do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal Do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina Da Lagoa/PR, Campina Do Simão/PR, Campina Grande Do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo Do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido De Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário Do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí Do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro Do Iguaçu/PR, Cruzeiro Do Oeste/PR, Cruzeiro Do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante Do Norte/PR, Diamante Do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios Do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto Do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor Da Serra Do Sul/PR, Floráí/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa Do Oeste/PR, Foz Do Iguaçu/PR, Foz Do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR,

[Handwritten signature]

Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

mm

Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaira/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibatí/PR, Ibema/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema Do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna Do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariáiva/PR, Jandaia Do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá Do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kalaré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras Do Sul/PR, Leopoldina/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandrituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia Do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá Da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz De Melo/PR, Nossa Senhora Das Graças/PR, Nova Aliança Do Ivaí/PR, Nova América Da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança Do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata Do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde Do Oeste/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso Do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranaipoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola D'Oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal De São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí Do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina Do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal Do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro De Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas Do Iguaçu/PR, Querência Do Norte/PR, Quinta Do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva Do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão Do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito Do Iguaçu/PR, Rio Branco Do Ivaí/PR, Rio Branco Do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário Do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto Do Itararé/PR, Salto Do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília Do Pavão/PR, Santa Cruz De Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel Do Ivaí/PR, Santa Izabel Do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria Do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza Do Oeste/PR, Santa Terezinha De Itaipu/PR, Santana Do Itararé/PR, Santo Antônio Da Platina/PR, Santo Antônio Do Caiuá/PR, Santo Antônio Do Paraíso/PR, Santo Antônio Do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos Do Ivaí/PR, São Jerônimo Da Serra/PR, São João Do Caiuá/PR, São João Do Ivaí/PR, São João Do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge Do Ivaí/PR, São Jorge Do Patrocínio/PR, São Jorge D'Oeste/PR, São José Da Boa Vista/PR, São José Das Palmeiras/PR, São José Dos Pinhais/PR, São Manoel Do Paraná/PR, São Mateus Do Sul/PR, São Miguel Do Iguaçu/PR, São Pedro Do Iguaçu/PR, São Pedro Do Ivaí/PR, São Pedro Do Paraná/PR, São Sebastião Da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade Do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis Do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas Do Sul/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras Do Paraná/PR, Tunas Do Paraná/PR, Tuneiras Do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubatã/PR, Umuarama/PR, União Da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Vera Cruz Do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambê/PR.

mm

Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

MSM

**Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fixam as partes, como contraprestação mensal, ao cumprimento da jornada legal, os seguintes pisos salariais.

MOTORISTAS DE ÔNIBUS: a partir maio de 2017.....2.386,00

MOTORISTAS DE OUTROS VEÍCULOS: (Como MICROÔNIBUS, KOMBI, TOPIC,VANS, MOTOCICLETAS E SIMILARES) a partir de maio de 2017..... R\$1.784,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As diferenças decorrentes dos atrasos nas negociações relativo aos meses de maio deverão serem pagas junto aos salários do mês de junho de 2017, sem qualquer ônus para as empresas.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Aos empregados, ficam assegurados a partir de 1º de maio de 2017, reajuste de 5%(cinco por cento), incidente sobre o salário pago em maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos admitidos a partir de 01.05.2016 é assegurado um reajuste proporcional por mês trabalhado, considerando-se mês a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assegura-se às empresas o direito de compensar todos e quaisquer reajustes concedidos no período, quer os decorrentes de lei, quer os de convenção coletiva e termos aditivos à mesma, bem assim os espontaneamente concedidos;

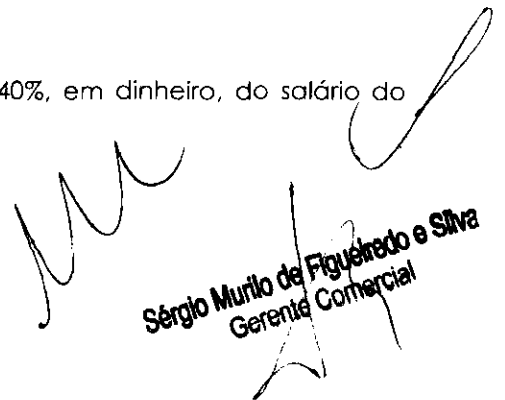
PARÁGRAFO TERCEIRO: Face ao reajuste definido na presente cláusula, bem assim aquele atribuído aos pisos salariais (cláusula quarta), resta pactuada a integral quitação, mercê do presente instrumento, de todos e quaisquer índices de reajustes eventualmente devidos até 30.04.2016, forma prevista no art. 7º, incisos XXVI e VI, da Constituição Federal;

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido que os pisos salariais fixados na cláusula quarta para o mês maio/2017, bem como, o reajuste salarial aos demais empregados, fixados nesta cláusula, para o referido mês de maio/2017, servirão à reconstituição salarial na futura data-base em 01/05/2018.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas pagarão até o dia 20 de cada mês o percentual de 40%, em dinheiro, do salário do empregado, a título de adiantamento do salário mensal.


Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DO SALÁRIO COM CHEQUE

MEM

Se o pagamento do salário for efetuado em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DANOS EM VEÍCULO E ACESSÓRIOS

Os danos e prejuízos acarretados em veículos ou acessórios da empresa só poderão ser descontados do empregado quando comprovada sua culpa ou o seu dolo, cabendo a empregadora fornecer contra-recibo discriminativo.

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462 da CLT, a empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado, quando expressamente por ele autorizadas, parcelas relativas à empréstimos dos convênios MTB/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, bem como planos de assistência médica e/ou odontológica, convênio com farmácia, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida, além de empréstimos pessoais, feitos perante os sindicatos profissionais convenientes ou empresas, desde que autorizados, podendo o empregado, a qualquer tempo, revogar a autorização de desconto, exceto por empréstimos já contraidos até a liquidação de eventuais débitos pendentes, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse das importâncias descontadas, devidas aos sindicatos profissionais, será efetuado até o 5º dia útil após o desconto


CLÁUSULA NONA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO INERENTES À PROFISSÃO

A empresa comunicará ao seu empregado a ocorrência de notificação de infração de trânsito, quando pelo mesmo praticado, no exercício de sua atividade laboral, apresentando-lhe a respectiva notificação e dele colhendo ciente, a fim de que o mesmo possa solicitar documentos, sempre por escrito e contra recibo, e interpor o recurso, em lei previsto, podendo a empregadora subsidiá-lo a tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de notificação de infração de trânsito, praticada pelo empregado no exercício de suas funções, a empresa providenciará a apresentação do condutor, que deverá firmar o formulário de identificação e fornecer os dados e documentos, na forma estabelecida na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os descontos acima forem efetuados em folha de pagamento, poderão sê-lo, de uma única vez ou parcelados, neste último caso, serão corrigidos. Recomenda-se que esta circunstancia seja inserida no contrato de trabalho conforme § 1º do Art. 462 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, estando pendente recurso administrativo, fica autorizado o desconto do valor da multa, no documento de rescisão contratual, certo que, em havendo a desconstituição da infração, em sede administrativa ou judicial, ao empregado será devolvido o valor descontado, sendo de sua


Sérgio Munto de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

117 MM

responsabilidade o pedido de restituição do referido valor junto ao Departamento Pessoal da Empresa.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

O pagamento do salário será feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou total das comissões, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas, de forma escalonada, com adicional de 65% para as primeiras 20 mensais, 85% para as excedentes de 20 e até 40 mensais, e de 100% para as que ultrapassarem a 40 mensais.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A empresa pagará adicional por tempo de serviço no valor correspondente a 1% (um por cento) do salário base do empregado beneficiário, por ano de serviço. O tempo de serviço anterior, em caso de readmissão, será regulado na forma do Art. 453 da CLT.

Adicional Noturno


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno será pago com o adicional de 30% (trinta por cento), a incidir sobre o salário da hora normal.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Na hipótese de transferência enquadrável no preceito do parágrafo 3º do Art. 469 da CLT, o empregado terá direito ao adicional de 30% (trinta por cento).


Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

178 MW

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALIMENTAÇÃO/ESTADIA

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço fora do município sede da empresa e que implique em necessidade de refeição ou pernoite, das despesas devidas com alimentação e estadia, em níveis adequados, ajustados com a empresa. Tal valor terá natureza indenizatória.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

No caso de acidente que vitime integrante da categoria no exercício da função, as empresas pagarão assistência médica correspondente, bem como as despesas de transporte da vítima, limitado a um período de 15 (quinze) dias e até o valor equivalente a 02 (dois) pisos salariais. Tal valor terá natureza indenizatória.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas deverão custear o benefício do seguro obrigatório aos profissionais motoristas e demais empregados abrangidos por este instrumento coletivo, destinado à cobertura dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, conforme previsto no parágrafo único, artigo 2º da Lei 13.103/2015.

Parágrafo Primeiro: Alternativamente ao disposto no caput, as empresas que em 1º de maio de 2017 não possuam seguro de vida em grupo sob sua inteira responsabilidade, pagarão mensalmente, o valor equivalente a 3,5% (três e meio por cento) do salário mínimo, por empregado abrangido por esta convenção, ao Sindicato Profissional, que se obriga a manter apólice coletiva de seguro, em favor de seus representados constantes da relação mensal encaminhada pela empresa juntamente com a guia de recolhimento:

I - Na hipótese da empresa possuir até cinco empregados abrangidos por esta convenção, deverá proceder a pagamentos semestrais antecipados, sob este título, ao Sindicato Profissional, sem se desobrigar, no entanto, de manter informada a Entidade Sindical obreira sobre alterações de admissão e demissão.

II - O seguro estipulado pelo Sindicato Profissional vigorará após 60 (sessenta) dias da comunicação de adesão e pagamento do prêmio em guias por este fornecida, com autenticação do recolhimento em conta bancária. A empresa deverá comunicar, de imediato, ao Sindicato Profissional, o nome e a data do nascimento do segurado. Ocorrendo o sinistro dentro do mencionado prazo de carência não caberá qualquer responsabilidade ao Sindicato Profissional, bem assim quando da ausência de informação correta por parte das empresas.

Parágrafo Segundo: Permanecem válidos os benefícios mais favoráveis concedidos pela empresa, neste sentido, ficando esta, no entanto, responsável por eventual indenização, decorrente do não cumprimento do ora estabelecido.


Sérgio Munilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

119 MW

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EMPREGADOS NOVOS

O empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa terá direito a igual salário ao do empregado dispensado, não considerando vantagens pessoais.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho, sob alegação de justa causa, as empresas deverão indicar, por escrito e contra-recibo, a falta grave cometida pelo empregado.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio devido pelo empregador ao empregado será concedido nos termos da Lei 12.506/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio, quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

Suspensão do Contrato de Trabalho


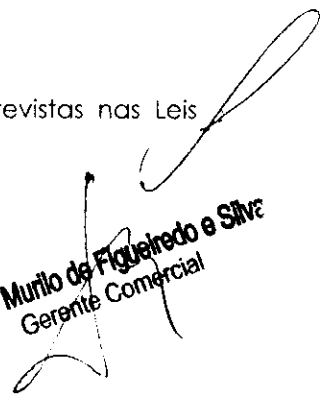
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

O empregado que for suspenso deverá ser avisado por escrito, colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constarão as razões determinantes de sua suspensão.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MÃO DE OBRAS LOCADA

Fica proibida a contratação de mão de obra locada, ressalvadas as hipóteses previstas nas Leis números 6.019/74 e 7.102/83.



Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

120 MW

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas ficam obrigadas a anotar na CTPS a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a classificação brasileira de ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento fica admitida a possibilidade da adoção do contrato de trabalho por prazo determinado, na forma da Lei 9.601/98, cabendo a empresa comprovar, perante o Sindicato profissional, o implemento das condições necessárias à referida adoção.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO - APOSENTADORIA


Defere-se a garantia de emprego durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 05 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO/COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho dos integrantes da categoria profissional será a decorrente da Lei, ou seja, de 44 horas semanais, independente dos turnos de trabalho, e nos termos do artigo 59 §3º da CLT, anterior a lei 9.601/98, poderá ser dispensado o acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 horas diárias, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador. O adicional de hora extra será de 50% e o adicional noturno será de 20%, incidentes sobre o valor da hora normal, respeitando-se o disposto nos §1º e §2º do art. 73 da CLT. O início da jornada de trabalho será contado a partir do momento em que o motorista tiver que apresentar-se na empresa, conforme escala constante em sua ficha de serviço externo (art. 74, parágrafo 3º da CLT), aplicável para cada localidade (garagem a garagem ou ponto final da jornada), não sendo considerado como de trabalho ou a disposição da empregadora o período de descanso, ainda que gozado nos alojamentos da empresa. Faculta-se a aplicação do intervalo intra-jornada, nos termos do art. 71 da CLT, através de acordo escrito entre empregado e empregadora. Pelo presente instrumento coletivo, fica possibilitada a instituição do "banco de horas", mediante


Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

negociação com a entidade sindical profissional.

Descanso Semanal

12/1/11

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - REPOUSO REMUNERADO

No cálculo para pagamento dos repousos (domingos e feriados), serão considerados as horas extras, comissões, prêmios, adicionais noturnos, bem como quaisquer outras verbas habitualmente pagas.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado com menos de seis meses de trabalho, que rescindir espontaneamente o seu contrato de trabalho, fará jus a férias proporcionais de 1/12 (um doze) avos para cada mês ou fração igual ou superior a 14 (quatorze) dias. As férias serão pagas com acréscimo de 1/3 (um terço), independentemente de serem gozadas ou indenizadas, inclusive as proporcionais, observando-se a faculdade do art. 144 da CLT.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - UNIFORME

Quando exigido o uso, a empresa fornecerá gratuitamente o uniforme, estabelecendo-se três jogos por ano, num total de três calças e quatro camisas ou um jogo de calça e camisa a cada quatro meses, expressamente fixada a natureza não salarial da concessão.

Manutenção de Máquinas e Equipamentos

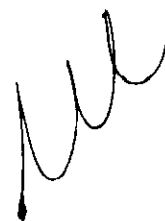
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIMPEZA DE VEÍCULO

Os motoristas ficam desobrigados de qualquer serviço de limpeza do veículo da empregadora.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais conveniados com os sindicatos dos trabalhadores, no âmbito territorial de cada um, Sistema Único de Saúde SUS ou com a previdência social, com o objetivo de justificar faltas ao serviço.



Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

122 MW

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembléia geral extraordinária da entidade profissional realizada no mês de novembro de 2016, contribuirão mensalmente com a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", a cobrança de contribuição assistencial é imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição, ficando as empresas obrigadas ao desconto de 1% (um por cento), conforme aprovado em assembléia geral da categoria profissional, do salário básico de cada trabalhador, mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que as entidades garantirão o direito de oposição dos trabalhadores não associados, em relação à cláusula convencional prevendo a imposição de descontos a título de contribuição assistencial ou similar nos seguintes termos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para tanto deverá o trabalhador apresentar diretamente no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, através do Sistema Mediador com a divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo opção do empregado pela remessa por correio, a carta de oposição deverá ser identificada e assinada, postada em envelope individual e acompanhada de fotocópia de documento de identidade, com assinatura e dados para contato - telefone e/ou endereço, observando-se a validade da data da postagem;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as entidades sindicais ora signatárias encontrem evidências ou mesmo fundados indícios de que o trabalhador foi induzido ou constrangido a se opor ao pagamento da contribuição assistencial por seu empregador ou entidade a ele relacionada, não decorrendo, assim, espontânea e livre manifestação de sua vontade, deverão as mesmas adotar as providências que reputarem devidas;

PARÁGRAFO QUINTO: Multa pelo descumprimento do compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho, as entidades ficam sujeitas ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente atualizados, por carta de oposição devida e tempestivamente apresentada e não aceita, reversível a entidade beneficente, cadastrada no Programa de Responsabilidade Social desta PRT9;

PARÁGRAFO SEXTO: O compromisso assumido é passível de fiscalização pela Superintendência Regional do Trabalho e/ou por este Ministério Público do Trabalho;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente Termo Aditivo de Ajuste produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto no artigo 5º, § 6º da Lei 7347/85 e artigo 876 da CLT;


Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

123 MW

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à presente cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Com a finalidade de custear os gastos inerentes à negociação da CCT conduzida pela entidade sindical, sendo devido por todos os membros da categoria (artigo 513, " e" CLT), a contribuição Assistencial Patronal 2017, deverá ser paga a favor do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado do Paraná, até o dia 30/08/2017, em guia específica, que deverá ser solicitada ao Sindicato via e-mail sindeturpr@sindeturpr.com.br , ou , no fone (41) 3077-3434.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de não recolhimento até a data aprazada, o empregador arcará com o ônus, acrescido da multa e juros conforme a Lei;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas com registro na junta comercial anteriormente a data base (junho), deverão proceder ao recolhimento normalmente aos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sindicato profissional divulgará a Convenção Coletiva de Trabalho e mais o que se refere às obrigações constantes nesta cláusula, não cabendo ao mesmo, qualquer ônus acerca de eventual questionamento judicial a respeito da contribuição fixada.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As rescisões de contrato de trabalho serão efetuadas junto às entidades sindicais dos empregados, onde existir Sedes, Sub Sedes ou Delegacias dos Sindicatos Profissionais firmatárias deste instrumento.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos


CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária aos seus empregados, que forem indiciados em inquéritos criminais ou responderem ação penal por ato praticado no desempenho das funções e na defesa do patrimônio do empregador, até o final do processo.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO

A presente Convenção Coletiva abrange os Motoristas condutores de ônibus, demais veículos rodoviários e motociclistas, categoria diferenciada que mantenham vínculo com as empresas


Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

representadas pela entidade patronal, observada a respectiva base territorial, e em atuação típica destas empresas, como previsto no decreto no. 84.934/80, art. 2º, Inciso IV e art. 3º, inciso III.

Handwritten signature

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PENALIDADE

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, em obediência ao disposto no art. 613, inciso VIII da CLT, fica estipulada multa de 25% do piso salarial previsto na cláusula 04, em favor da parte prejudicada.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho é considerada firme e valiosa para abranger por seus dispositivos todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pelas entidades sindicais da categoria econômica convenentes e os trabalhadores pertencentes à categoria profissional da respectiva entidade sindical.

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Tendo em vista que a presente convenção coletiva está sendo celebrada no final do mês de maio, eventuais diferenças deverão ser pagas junto aos salários do mês de junho/2017 sem ônus para o empregador.

JOAO BATISTA DA SILVA
Presidente
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JOSIEL VEIGA
Presidente
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

OLIMPIO MAINARDES FILHO
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

LUIZ ADAO TURMINA
Presidente
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

JOSIEL TADEU TELES

Handwritten signature
Sérgio Munlo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

Presidente
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANCO BELTRAO

ASW

ENIO ANTONIO DA LUZ
Presidente
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO

HAILTON GONCALVES
Presidente
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

LOURENCO JOHANN
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

AGENOR DA SILVA PEREIRA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA
E REGIAO METROPOLITANA

ADILSON DE SOUZA GUERRA
Presidente
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente
SINDICATO CVRTETCPUMCLITCAMPO MOURAO PR

CLAUDIO JOSE MARCON
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

SERGIO MACHADO DOS SANTOS
Presidente
SIND EMPREG EMPRESAS TRANSP INTERMUN INTREST TUR CVEL

ALCIR ANTONIO GANASSINI
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL

SM
Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

SM
Sérgio Murilo de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

126MU

VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTE RODOV DE GUARAPUAVA

JOAO BATISTA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

RONALDO JOSE DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

ANTONIO ROBERTO ROZZI
Presidente
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

MAURO AFONSO GARCIA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE
UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

ONESIMO SANTOS DE ANUNCIACAO
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANA

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - FETROPAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - SINDICAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - SINCONVERT

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - SINTROTOL



Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - SITROFAB

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - SINTROPAB

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - SINTRAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - SINTRUV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - SINTRAMOTOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO X - SINCVRAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XI - SITROCAM

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XII - SITROVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIII - SINETRAPITEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIV - SINTRODOV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XV - SINTRAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVI - SINTROL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVII - SINTTROMAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVIII - SINDMOTOS NORTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIX - SINDIMOTOS NOROESTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XX - SITRO [Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

127 MW

MW
Sérgio Munho de Figueiredo e Silva
Gerente Comercial

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ - PR

Pregão Presencial nº 4/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.



129,000

A

Câmara Municipal de Carambeí/PR
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº 4/2017

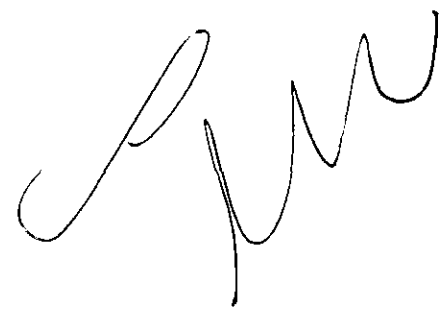
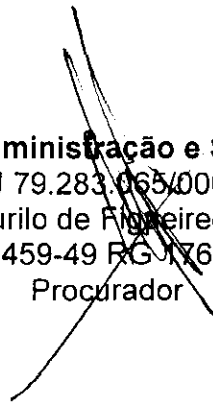
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ORBENK – Administração e Serviços Ltda., com filial estabelecida à Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de seu procurador infra-assinado, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2017.

ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Sergio Murilo de Figueiredo e Silva
CPF 537.270.459-49 RG 1767473 SSP/SC
Procurador



130111

A

Câmara Municipal de Carambeí/PR
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº 4/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ORBENK – Administração e Serviços Ltda., com filial estabelecida à Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de seu procurador infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

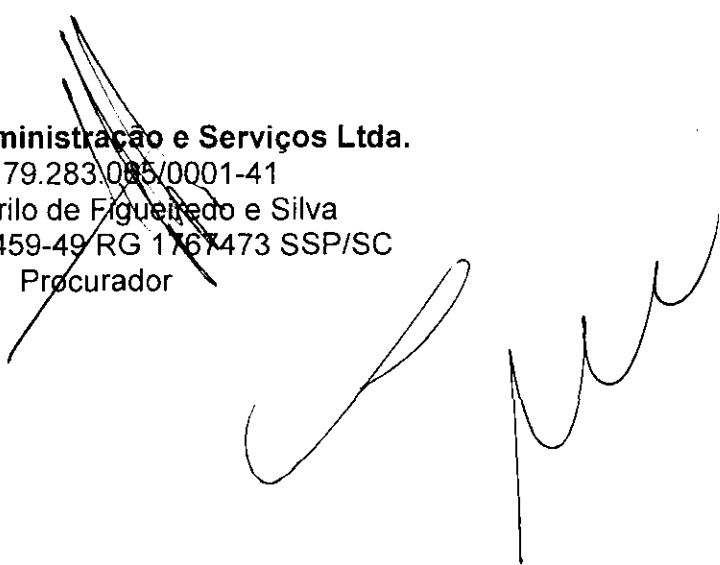
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 4/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2017.

ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Sergio Murilo de Figueiredo e Silva
CPF 537.270.459-49/RG 1767473 SSP/SC
Procurador



13/11/17

A

Câmara Municipal de Carambeí/PR
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº 4/2017

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

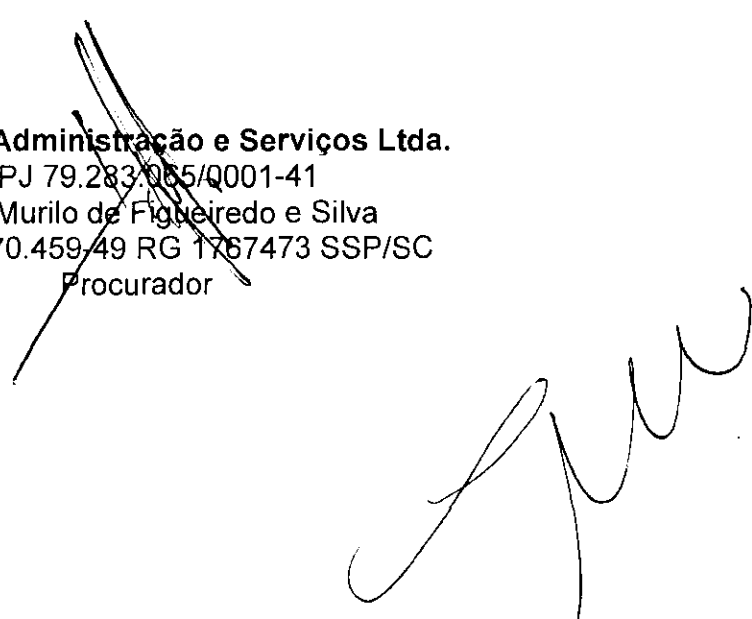
ORBENK – Administração e Serviços Ltda., com filial estabelecida à Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de seu procurador infra-assinado, em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal DECLARAMOS que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2017.

ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Sergio Murilo de Figueiredo e Silva
CPF 537.270.459/49 RG 1767473 SSP/SC
Procurador



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79283065/0003-03
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R NUNES MACHADO 2175 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

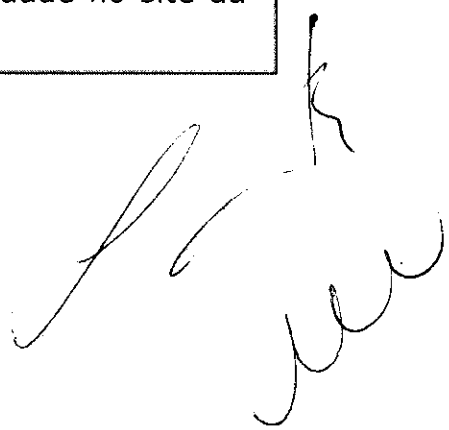
Validade: 13/11/2017 a 12/12/2017

Certificação Número: 2017111300411110501595

Informação obtida em 16/11/2017, às 11:14:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

732 MW



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79283065/0001-41
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DONA LEOPOLDINA 26 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2017 a 12/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017111300411110501595

Informação obtida em 16/11/2017, às 09:35:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

133/W



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13444

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **79.283.065/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:34:06 do dia 27/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2018.
Código de controle da certidão: **C607.67A2.D1E1.CBAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

135 MW

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017040574-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.283.065/0003-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

136111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.283.065/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140092126740
Data de emissão: 16/10/2017 09:00:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 15/12/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

14

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/10/2017 09:00:53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

137/W

CONTRIBUINTE: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0003-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 475489-7

ENDEREÇO: R. NUNES MACHADO, 2175 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 338254/2017

EMITIDA EM: 30/10/2017

VÁLIDA ATÉ: 26/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E554.4DE3.DCD1.43F7-9.9FD9.EB38.4DFF.15E5-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Município de Joinville



138 MU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 47939/2017	DATA DA EMISSÃO: 10/10/2017	DATA DA VALIDADE: 08/01/2018
---------------------------------------	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 79.283.065/0001-41	NOME/RAZÃO SOCIAL: Orbenk Administracao e Servicos Ltda
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81392	ATIVIDADE FISCAL: Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81393	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Dona Leopoldina, 26	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 89201-095

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1747939N7398D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville

Município de Joinville



1339/1111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO: 50736/2017	DATA DA EMISSÃO: 26/10/2017	DATA DA VALIDADE: 24/01/2018
---------------------------------------	---------------------------------------	--

CÓDIGO REDUZIDO: 163932	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.20.24.13.0439.0000
-----------------------------------	--

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: Dona Leopoldina, 26	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 89201-095

CPF/CNPJ: 79.283.065/0001-41	PROPRIETÁRIO: Orbenk Administracao e Servicos Ltda
--	--

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO: Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1750736N7414D29

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville

h
6
[Handwritten signature]



740111

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: 79.283.065/0003-03
Razão Social / Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Unidade Cadastradora: 160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:

Rua NUnes Machado 2175 - Curitiba - PR

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Maria Jose

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 79.283.065/0003-03 Validade do Cadastro: 04/12/2017
Razão Social / Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 75353 - Curitiba PR
Unidade Cadastradora: 160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA
Atividade Econômica: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
Endereço: Rua NUnes Machado 2175 - Curitiba - PR
Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	02/12/2017	
FGTS	Validade:	12/12/2017	
INSS	Validade:	02/12/2017	
Trabalhista	Validade:	25/05/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/02/2018
Receita Municipal	Validade:	26/02/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 2.07; LG = 1.88; LC = 1.89

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Maria Jose

Emitido em: 27/11/2017 14:57

1 de 1

CPF: 421.900.029-15 Nome: MARIA JOSE PAGANI FAGUNDES

Ass: _____

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Maria Jose



142/11

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: 79.283.065/0001-41
Razão Social / Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Unidade Cadastradora: 160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:

RUA DONA LEOPOLDINA N 26 - Joinville - SC

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



143 ML

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 79.283.065/0001-41 Validade do Cadastro: 26/11/2018
Razão Social / Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 81795 - Joinville SC
Unidade Cadastradora: 160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA
Atividade Econômica: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA N 26 - Joinville - SC
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 02/12/2017
FGTS Validade: 12/12/2017
INSS Validade: 02/12/2017
Trabalhista Validade: 25/05/2018 <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/12/2017
Receita Municipal Validade: 08/01/2018

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 2.07; LG = 1.92; LC = 1.89

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Emitido em: 27/11/2017 14:58

CPF: 421.900.029-15 Nome: MARIA JOSE PAGANI FAGUNDES

Ass: _____

1 de 1



Handwritten signature

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 39456/2017
Emitido em 27/11/2017 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço Rua Nunes Machado, 2175 - Rebouças
CEP: 80220-070 Curitiba-PR
Capital Social R\$ 1.200.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201711130 041111050 1595	13/11/2017	12/12/2017
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	017157949- 73	06/11/2017	06/12/2017
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	016694171 43	03/08/2017	01/12/2017
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	cf41.235d.3 e65.cd7a	05/06/2017	02/12/2017
5620-1/01	Alvará de Licença Sanitária	05.852/201 2	30/11/2012	30/11/2017

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	s/n	21/11/2017	21/12/2017
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	131920321	28/06/2017	24/12/2017
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	338254/201 7	30/10/2017	26/02/2018
8120-0/00	Certidão Negativa de Multas Trabalhistas do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná e no Estado onde se encontra a sede da Empresa	24ne7Bf	27/09/2017	26/09/2018
5620-1/01	Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Nutricionista - CRN	0428J	31/07/2017	15/07/2018
8120-0/00	Certidão de Regularidade Sindical Laboral da Categoria Profissional de Asseio e Conservação.	02	22/05/2017	20/05/2018
206-2	Prova dos administradores em exercício	201781624 50	03/04/2017	

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Administração de Material - DEAM
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



MSM

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 39456/2017

(Continuação)

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
	operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Sem Pendência
8220-0/00	Atividades de teleatendimento	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
119	Outros serviços de locação

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
27.401.858/0001-14-Orbenk Participações LTda	-	79.283.065/0003-03-ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0001-41-ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. 03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA	-
098.412.969-34-Alcides Benkendorf	-	79.283.065/0003-03-ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTD	79.283.065/0001-41-ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (Administrador)
751.256.849-53-Ronaldo Benkendorf	-	79.283.065/0003-03-ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0001-41-ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. 03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA	03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA. (Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
751.256.849-53-Ronaldo Benkendorf	-	79.283.065/0003-03-ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0001-41-ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. 03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA	03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA. (Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
 - Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 27/11/2017

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 3 de 3

[Handwritten signature]



M. G. M.

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 39437/2017
Emitido em 27/11/2017 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Endereço Rua Dona Leopoldina, 26 - Centro
CEP: 89201-095 Joinville-SC
Capital Social R\$ 1.200.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201711130 041111050 1595	13/11/2017	12/12/2017
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	S/Nº	03/11/2017	03/12/2017
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	016704033 07	07/08/2017	05/12/2017
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	CF41.235D. 3E65.CD7A	05/06/2017	02/12/2017

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	4776703	25/10/2017	24/12/2017
8120-0/00	Certidão de Regularidade Sindical Laboral da Categoria Profissional de Asseio e Conservação.	2017	11/11/2017	26/12/2017
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	136312517	31/08/2017	26/02/2018
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	170140092 126740	16/10/2017	15/12/2017
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	47939/2017	10/10/2017	08/01/2018
5620-1/01	Alvará de Licença Sanitária	10202	11/07/2017	31/08/2018
8122-2/00	Alvará de Licença Sanitária	10202	11/07/2017	31/08/2018
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	S/N	18/05/2017	18/05/2018
5620-1/01	Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Nutricionista - CRN	0428J	31/03/2017	15/07/2018



Handwritten signature

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 39437/2017

(Continuação)

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Sem Pendência
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
119	Outros serviços de locação
201	Serviços técnicos profissionais
304	Manutenção e conservação de bens imóveis - pessoa física
306	Locação de mão-de-obra de limpeza, asseio, conservação e serviços gerais em imóveis e áreas públicas
307	Locação de mão-de-obra de copa e portaria - CLASSE INATIVADAVER CLASSE 306
308	Locação de mão-de-obra de serviços de jardinagem - CLASSE INATIVADAVER CLASSE 306
309	Locação de mão-de-obra de serviços de pintor, eletricista, encanador e pedreiro
310	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional de natureza eventual - física / jurídica
311	Serviços de campanhas de proteção a saúde e prevenção de doenças
312	Serviços de Logística
316	Serviços de coleta de lixo e resíduos
317	Serviços de telefonia
514	Instalações prediais

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
27.401.858/0001-14-Orbenk Participações LTda	-	79.283.065/0003-03-ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0001-41-ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. 03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA	-
751.256.849-53-Ronaldo Benkendorf	-	79.283.065/0003-03-ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0001-41-ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. 03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA	03.750.757/0001-90-SEPAT MULTI SERVICE LTDA.(Sócio Administrador)

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

748 MW

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.283.065/0003-03

Certidão nº: 131920321/2017

Expedição: 28/06/2017, às 15:44:45

Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0003-03**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000121-85.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

MW



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

743111

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.283.065/0001-41

Certidão nº: 136312517/2017

Expedição: 31/08/2017, às 09:43:44

Validade: 26/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0001-41**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001083-77.2014.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0000121-85.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.tdistribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

150 MW

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE. (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 5 VARA DA FAZENDA), FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUP.JUDICIAL E. EXTRAJUDICIAL, EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.79.283.065/0003-03 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: LUIZ

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 548642

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Joinville, 03 de novembro de 2017, 12:20:53

Em testemunho da verdade.

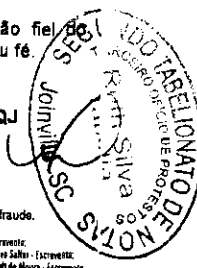
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWN48511-74QJ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- ☐ Raul Selo - Tabelião; ☐ Mauri Rita Weber da Silva - Escrevente Substituto Legal; ☐ Cláudio Manoel Foch de Silva - Escrevente Substituto; ☐ Yara Silvana Tomazini - Escrevente Substituto; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente; ☐ Cristiane Renata Michie - Escrevente; ☐ Mariana Cristina Lopes de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Marinho - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima de Silva Salfer - Escrevente; ☐ Márcia Paiva Vitorin - Escrevente; ☐ Mônica Aguiar Gomes - Escrevente; ☐ Nádia Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Valéria Mônica Gerhardt de Moura - Escrevente.



Susana Aparecida Follador Coordenadora Comercial CEP: 89.124-800-77



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

Handwritten signature/initials: AS/ML

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4776703

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 25/10/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, portador do CNPJ: 79.283.065/0001-41. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
d) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 9,90, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Joinville, quarta-feira, 25 de outubro de 2017.

Handwritten signature: Susana Francisco Holado

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8968 - CEP 89201-350 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 549832

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Joinville, 16 de novembro de 2017, 14:24:20

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWX31757-SUVE

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

117



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- List of notary offices and their locations: Itaipava, Florianópolis, Joinville, etc.

PEDIDO Nº: 0007366
[Barcode]

Susana Francisco Holado
Coordenadora de Juízo
CPF: 82.490.854-77

Large handwritten signature of Susana Francisco Holado



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC
Rua Mário Lobo, 180
89.201-330 Centro Joinville-SC
Tel. 47 3431 6360 – Fax 47 3431 6399
www.receita.fazenda.gov.br

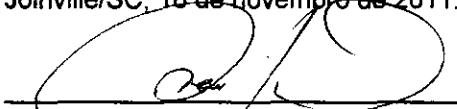
152 MW

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joinville**, sediada na Rua Mário Lobo, 180, Centro, Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0141-00, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com matriz sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade e comarca de Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, e filial registrada no CNPJ nº 79.283.064/0003-03, estabelecida na Rua Conselheiro Carrão nº 445, Curitiba/PR, é nossa contratada, conforme contrato nº DRF/JOI 01/2010, cujo objeto é: "prestação continuada de serviços terceirizados, de apoio administrativo e operacional, abrangendo a prestação dos serviços de recepção, administração de edifício, reprografia, transporte telefonia, copeiragem e de carga e descarga". A referida empresa cumpre com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos estarmos satisfeitos com a prestação dos serviços. Sendo que os referidos serviços possuem as seguintes características:

- Contrato nº DRF/JOI 01/2010
- Prazo de vigência: 01/03/2010 à 31/10/2011
- Funções:
 - ✓ Recepcionista, 220horas/mês: 20(vinte);
 - ✓ Recepcionista, 180horas/mês: 04(quatro);
 - ✓ Administrador de edifício, 220horas/mês: 01(um);
 - ✓ Carregador, 220horas/mês: 03(três);
 - ✓ Copeira, 220horas/mês: 01(um);
 - ✓ Motorista, 220horas/mês: 02(dois);
 - ✓ Reprógrafo, 220horas/mês: 01(um);
 - ✓ Telefonista, 180horas/mês: 02(dois).

Joinville/SC, 18 de novembro de 2011.


Ronaldo de Souza Godinho
ATRFB Matr. 16.293
Chefe SAPOL/DRF/JOI-SC

MW
152

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICAÇÃO 388081
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 14 de novembro de 2013. 16:17:22

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DGP36754-EOLZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- Ruth Silva - Tabelante; Cláudia Maria Fack de Silva - Tabelante Substituto; Maria Elza Wisner da Silva - Tabelante Substituto; Tereza Silveira Faramani - Tabelante Substituto;
- Marlene Lacerda Sant'Anna - Escrivente; Cristiane Reuser Alencar - Escrivente; Luciane de Borja - Escrivente; Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente;
- Michele Patzsch - Escrivente; Neliada Aguiar Brune - Escrivente; Vilma Kátia Beldard de Moura - Escrivente.



153 MW

A
Câmara Municipal de Carambei/PR
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº 4/2017

ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência: 3428-2
Conta Corrente (x) / Poupança ()
Ano de Abertura da conta: 01/2005
Endereço da Agência: Rua Eng. Niemeyer, 87 - Centro, Joinville

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Telefone: (47) 3461-4200 (41) 3362-1100
Fax: (47) 3461-4201 (41) 3362-1100
e-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Endereço: Rua Nunes Machado 2175 Bairro Rebouças – Curitiba-PR

DADOS PARA ASSINAURA DO CONTRATO

Nome: Ronaldo Benkendorf
Qualificação: Diretor Presidente
Endereço: Rua Dona Leopoldina, 26 Centro – Joinville/SC
RG: 2.768.759-7
CPF: 751.256.849-53

DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome: Djeyse Aparecida Gusmao Toyama
CPF: 047.058.949-36
Telefone: (41) 3362-1100

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2017.

ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Inscrição Estadual Isenta
Sergio Murilo de Figueiredo e Silva
CPF 537.270.459-49 RG 1767473 SSP/SC
Procurador





15444

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	79283065000141
	Nome	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		

Período publicação : de _____ até _____
Data de Início Impedimento: de _____ até _____
Data de Fim Impedimento: de _____ até _____



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature

Handwritten signature



ASS M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	79283065000303
	Nome	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		

Período publicação : de até
Data de Início Impedimento: de até
Data de Fim Impedimento: de até



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7928306500

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	79283065000303
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 12/12/2017 14:23:03

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 79283065000303
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



757
ML

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	792830655000141
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 12/12/2017 14:21:57

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 792830655000141
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



158 MW

TERCEIRA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ. Para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí.** Aos doze dias do mês de dezembro de 2017, às 14:00(quatorze horas), eu pregoeira, designada conforme Portaria nº.75/2013 e Decreto 124/2017, para abertura do envelope de proposta de preço e os documentos de habilitação, em seguida foi aberto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado para apresentar seu lance. Após sucessivas tentativas de negociação, o preço final obtido, foi o seguinte: Menor Preço Por Lote:

VENCEDORA	Lote	Item	Produto/Serviço	Valor
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	1	1 (UM) MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO	77.020,20

Dei início à avaliação da documentação para habilitação da empresa vencedora. Documentos conferidos e rubricados e a empresa **habilitada**. Ato contínuo, não há manifestação de interpor recurso, conforme dispõe o art. 4º, XX, da lei 10.520/02, dá-se a decadência do direito de recurso. Desta forma, declaro a vencedora e adjudico o item (LOTE), conforme acima. Nada mais havendo, dou por encerrada a sessão, e encaminho o presente certame para que a autoridade competente a seu critério formalize a devida homologação.



JONAS OSMAR TAVARES DOS SANTOS
CPF: 042.974.629-66
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



MÁRIA ROSA DUCHEIDO SPERANDIO
CPF: 003.979.189-19
PREGOEIRA
Portaria nº. 75/2013

**ENVELOPE N. 02 HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ**

ABERTURA: 29/11/2017 HORÁRIO: 14:00 HRS

FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 28.453.163/0001-49

END RUA APUCARANA N° 347-

BOM RETIRO - MATINHOS PARANÁ

CEP 83.260-000

FONE : (041) 3473.3830.

EMAIL fsa@mservicos@gmail.com

Handwritten signature

Handwritten signature

ENVELOPE N. 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ

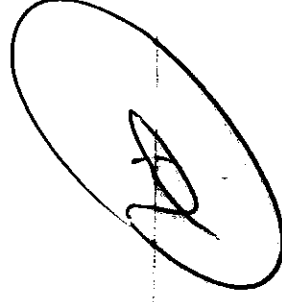
ABERTURA: 29/11/2017 HORÁRIO: 14:00 HRS
FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N° 28.453.163/0001-49

END RUA APUCARANA N° 347-
BOM RETIRO - MATINHOS PARANÁ

CEP 83.260-000


FONE : (041) 3473.3830.

EMAIL: ffsadm@eireli.com.br



160/11

ENVELOPE N. 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI
ABERTURA: 29/11/2017 HORÁRIO: 14:00 HRS
NOME DA EMPRESA : TERCERIZA- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
Nº CNPJ: 21.116.767/0001-50
EMAIL DA EMPRESA: tercerizawb@hotmail.com
TELEFONE DA EMPRESA: 43-35284235



ENVELOPE N. 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 4/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
ABERTURA: 29/11/2017 HORÁRIO: 14:00 HRS
NOME DA EMPRESA : TERCERIZA- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
Nº CNPJ: 21.116.767/0001-50
EMAIL DA EMPRESA: tercerizawb@hotmail.com
TELEFONE DA EMPRESA: 43-35284235

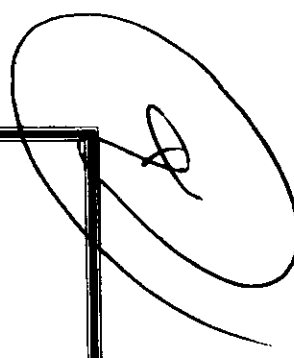
MARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ/PR
Rua da Prata, 99 - Carambeí - PR

Envelope 02 - Habilitação

Edição Presencial nº 04/2017

Data de Entrega: 29/11/2017 às 14:00 horas.
Data de Abertura: 29/11/2017 às 14:00 horas.

Inal Orbenk Administração e Serviços Ltda. CNPJ nº 79.283.065/0003-03
Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças
Ritiba/PR
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br Fone: (47) 3461-4200



163 MU

175 - Rebouças - Fone/Fax 41 3362.1100

Planópolis | Cricúma | Chapecó | Lages | Porto Alegre

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR
Rua Prata, 99 - Carambeí - PR

Tomada de Preços nº 01/2017

Modalidade Presencial nº 04/2017

Prazo de Entrega: 29/11/2017 às 14:00 horas.
Prazo de Abertura: 29/11/2017 às 14:00 horas.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças CNPJ nº 79.283.065/0003-03
80000-000, Curitiba - PR

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br **Fone:** (47) 3461-4200

Rebouças • Fone/Fax 41 3362.1100

Brasão de Armas • Criciúma | Chapecó | Lages | Porto Alegre

164 ML



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	103		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390397900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.151,66		
Data de Lançamento do Edital	14/11/2017		
Data da Abertura das Propostas	29/11/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	12/12/2017	Data Registro	19/12/2017
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 237/2017

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resultado do Pregão Prestação de Serviços - motorista

O Presidente solicita parecer sobre a licitação, na modalidade Pregão, realizado na data de 12 de dezembro de 2017, na qual foi declarada vencedora a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., onde no dia 29 de novembro de 2017 houveram outras participantes, entretanto ocorreu recurso por inabilitação, sendo a situação decidida pela Pregoeira, Sra. Maria Rosa Ducheiko Sperandio. O Edital do Pregão foi divulgado conforme determina a legislação.

Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:


“...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceita-lo ou não...”

Justen Filho, Marçal. Comentários à lei das licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 201, pág. 601

A abertura do envelopes do Pregão Presencial nº 4/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços terceirizados de motorista para os automóveis da Câmara Municipal, estava dentro do solicitado no Edital

Ex positis, manifestamos, *in casu*, no sentido de que a contratação deve ser realizada com a empresa vencedora, conforme ata e definição do PREGOEIRO.

Carambeí, 12 de dezembro de 2017.


Grazielle Hyczy Lisboa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Câmara Municipal de Carambeí - 2017
Relatório de Lances por Lote
Pregão 4/2017



Página 1

Objeto: Contratação de empresa especializada na prest de serviços terç de Motorista

Lote: 1

Fornecedor: 100826 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

Rodada Valor

Lance Inicial 77.020,20

1 77.020,20

Vencedor

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
Pregoeiro

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA



Câmara Municipal de Carambeí - 2017
Análise fechamento pregão - Menor valor por lote
Licitação de 4 a 4



Página: 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 004	Contratação de empresa especializada na prest de serviços terc de Motorista	4.952,87	4.278,90	89.151,66	77.020,20	12.131,46	13,61
Lote: 1	Lote 001	4.952,87	4.278,90	89.151,66	77.020,20	12.131,46	13,61
18,00	381 MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO	4.952,87	4.278,90	89.151,66	77.020,20	12.131,46	13,61



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, eu, DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, homologo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017** tipo menor preço por lote, para contratação do objeto descrito abaixo, conforme adjudicado pelo Pregoeiro.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí

VENCEDORA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Rua: Nunes Machado, 2175

Bairro: Rebouças

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80220-070

VALOR GLOBAL: R\$ 77.020,20 (Setenta e Sete Mil e Vinte Reais e Vinte Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79.00

Vereador **DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

TERMOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, eu, DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, homologo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017** tipo menor preço por lote, para contratação do objeto descrito abaixo, conforme adjudicado pelo Pregoeiro.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí

VENCEDORA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Rua: Nunes Machado, 2175

Bairro: Rebouças

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80220-070

VALOR GLOBAL: R\$ 77.020,20 (Setenta e Sete Mil e Vinte Reais e Vinte Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79.00

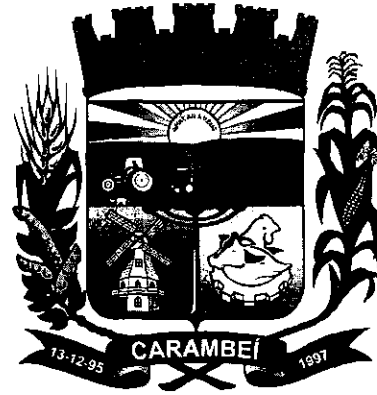
Vereador **DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA, o=CARAMBEÍ, ou=PR, email=emerson@arambeipr.gov.br, c=BR



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



AO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fone: (42) 3231-1668

Sr. Responsável
Departamento de Contratos
camara@carambei.pr.leg.br

Joinville/SC, aos 26 dias de Dezembro de 2017.
Carta GCT 2017/0999 DSP

Ref.: Contrato n.º: 53-2017 | CCu
Assunto: Termo de Contrato

Prezada responsável ,

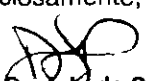
A **ORBENK Administração e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **79.283.065/0001-41**, com sede à **Rua Dona Leopoldina, 26, Centro**, na cidade de **Joinville**, no estado de **Santa Catarina**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, encaminhar 02 (duas) vias do Termo de Contrato oriundo do Processo Administrativo n.º 53-2017.

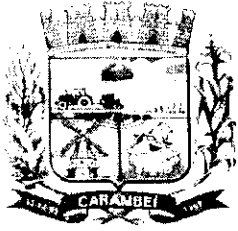
Trata, o objeto, da prestação de serviços terceirizados de motorista para veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí, conforme constantes no procedimento licitatório.

Vão, as vias, devidamente assinadas por nosso representante legal.

Sem mais para o momento, e, aguardando nossa via para fins de arquivamento e controle, despedimo-nos apresentando elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Srta. **Danielle de Sene Pinheiro**
Supervisora Comercial
GRUPO ORBENK | GCT Gerência de Contratos Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 53/2017

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA, empresa privada, com sede Rua Nunes Machado, 2175 - CEP: 80220070 - BAIRRO: Rebouças, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 , neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí** conforme constantes no procedimento licitatório Pregão 4/ 2017 .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
Lote 001 - Lote 001	1	381	MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO	MES	18	R\$ 4.278,90	R\$ 77.020,20
TOTAL							R\$ 77.020,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 77.020,20 Setenta e Sete Mil e Vinte Reais e Vinte Centavos**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Pregão 4/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Pregão 4/2017, conforme as especificações na Diretoria Gerat da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 02/01/2018 até 01/07/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 15/12/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

CONTRATO: 53/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ: 01.613.766/0001-04

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0003-03

VALOR GLOBAL: R\$ 77.020,20

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2018 ATÉ 01/07/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí

Carambeí/PR, 15/12/2017.


Diego Josino Xavier de Macedo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**

CONTRATO: 53/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CNPJ: 01.613.766/0001-04
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03
VALOR GLOBAL: R\$ 77.020,20
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2018 ATÉ 01/07/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí

Carambeí/PR, 15/12/2017.



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

Diego Josino Xavier de Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 27/2017**

Contrato nº: 54/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: SIDNEY DE OLIVEIRA
CPF: 036.542.429-36
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONFECCÃO DE 1 BALCÃO E 2 ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA A RECEPÇÃO
Valor: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 3.3.90.36.99.00, 4.4.90.52.42.00
Data: 19/12/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR. Qualquer alteração ou exclusão de conteúdo é de responsabilidade do usuário responsável pelo documento.



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
199		4/2017	103/2017	12/12/2017	19/12/2017	1
Contrato/Aditivo						
Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Sequência: 216 - 53-1/2017		02/01/2018	01/07/2019		02/01/2018	01/07/2019
Solicitante			Fornecedor			
Código	Nome		100926-5 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS			
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA		Tel: 41 3362-1100 E-Mail:			
Local			Tipo do empenho			
Código	Nome		2 - Global			
1	Câmara Municipal					
Órgão			Pagamento			
Código	Nome		Forma			
01	Legislativo Municipal		A PRAZO			
Entrega			Prazo			
Local			15 Dias			
CARAMBEI						

Lote: **001 Lote 001**

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
381 MOTORISTA PARA O VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO	MES	18,00	4.278,90	77.020,20
Solicitação: 50/2017 Processo: 102/2017 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 001 Marca:				
			TOTAL	77.020,20
			TOTAL GERAL	77.020,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 77.020,20
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 77.020,20

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **58** Tipo **Global** Emitido em **19/12/2017**

Lançamento Integrado
Requisição de compra
199/2017

Forma de pagamento
A PRAZO

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Pregão	4/2017	Presencial	103	12/12/2017	532017	53/2017	

Credor

Fornecedor **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ **79.283.065/0003-03**

Endereço **Rua Nunes Machado, 2175** Bairro **Bairro**

Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **80220-070** Matrícula **100926-5** Fone **41 3362-1100** FAX

Certidões

Documento	Certidão	Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	4776703	24/12/2017
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	47939/2017	08/01/2018
INSS E RECEITA FEDERAL	C607.67A2.D1E1.CBAA	26/03/2018
NEGATIVA ESTADUAL	017040574-86	07/02/2018
TRABALHISTA	136312517/2017	26/02/2018

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor
R\$ 77.020,20

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
381	MOTORISTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO	MES	18,00	R\$ 4.278,90	R\$ 77.020,20

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378